

ANO LXVI

FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 16.980

### PODER EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO** 

#### LEI Nº 11.078, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO E SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei n 11.060/2020) crédito adicional especial até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com a finalidade de adequar a realização das despesas das unidades orçamentárias constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), divulgado pela Portaria da Sepog nº 103, de 28 de dezembro de 2020, mediante a criação de novos elementos de despesa no referido documento, conforme o estabelecido no art. 47 da Lei nº 11.009, de 28 de julho de 2020, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021. Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior serão supridos de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3° - Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado, observada a autorização contida no art. 7°, I, da Lei n° 11.060, de 23 de dezembro de 2020. Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de fevereiro de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO **DE FORTALEZA.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

ATO Nº 650/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P000589/ 2021. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza do servidor FRANÇOIS PIERRE DE MELO, matrícula 56.796-01, detentor do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICI-PAL DE FORTALEZA, em 17 de fevereiro de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 654/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de

09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P022969/ 2021. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza do servidor MARCOS ALAN LIMA PINHEIRO, matrícula 56.627-01, detentor do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Câmara Municipal de Fortaleza, a partir da data da publicação até 31.12.2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de fevereiro de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁ-RIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 655/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P022961/ 2021. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza da servidora ADRIANA TORQUATO PEDROSA, matrícula 17.261-01, detentora do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICI-PAL DE FORTALEZA, em 17 de fevereiro de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 656/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P187748/ 2020. RESOLVE, de acordo com o art. 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, combinado com o art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982, autorizar a cessão, por requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, da servidora JOELMA VIEIRA LEITE SOUZA, matrícula 106.590-02, detentora do cargo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, no período de 01/07/2020 a 30/06/2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2021. José Sarto Noqueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



#### JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA Vice-Prefeito de Fortaleza

#### **SECRETARIADO**

ELPÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município

MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã

FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças

MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação

ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde

SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura

FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional

> ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura

JOAO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



#### COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RUA SÃO JOSÉ № 01 - CENTRO FONE: (85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60060-170

### CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

RUA GUILHERME ROCHA, 175 - CENTRO FONE: (85) 3452.1746 / (85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60030-140

ATO Nº 657/2021 - GABPREF - O PREFEITO

MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 14.641, de 09.04.2020, publicado no DOM 09.04.2020 e de acordo com o Processo nº P041283/2020. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza do servidor WALTER WESLEY DE ANDRADE, matrícula 53.561-04, detentor do cargo de Cirurgião Dentista PSF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 02.01.2020 a 31.12.2020, tornando nulo e sem efeito o Ato nº 923/2020-GABPREF, publicado no DOM de 13/05/2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 658/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P008677/ 2021. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza do servidor RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES, matrícula 53.788-01, detentor do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 05.03.2021 a 31.12.2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 661/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº 005590/2021. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza da servidora DENISE BARROSO CORREIA, matrícula 45.722-01, detentora do cargo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICI-PAL DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL

DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 663/2021 - GABPREF -** O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P024089/2021. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 — Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza da servidora TELMA MARIA PARENTE HOLANDA, matrícula 6.485-01, detentora do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Regional I — SER I, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 01.02.2021 a 31.12.2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICI-

#### **FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

PAL DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** 

ATO Nº 664/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P005654/ 2021. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza da servidora MARILEIDE DE MELO BARREIRA SOARES, matrícula 56.922-01, detentora do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação -SME, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICI-PAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO.

#### PORTARIA CITINOVA Nº 0011/2021

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Nomeia o Fiscal do Contrato Administrativo de nº 001/2021 firmado entre a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA e a Distribuidora Façanha Comércio de Alimentos LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, em conformidades com o artigo 4°, inc. VIII do Decreto Municipal n° 13.896, de 23 de setembro de 2016 publicado em 06 de outubro de 2016. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor, JOÃO PAIVA MATOS PIMENTEL, matrícula nº 123802-01, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo de nº 001/2021 que têm por objeto "aquisição de açúcar e café, para atender as necessidades da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do Edital nº 4839 do Pregão Eletrônico nº 421/2019, para o período de 12 (doze) meses". Art. 2° O servidor designado deverá acompanhar a execução dos referidos instrumentos. Parágrafo único - O servidor nominado por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 3º São responsabilidades do Fiscal do Contrato nº 001/2021: I - tomar conhecimento dos termos e cláusulas referente aos critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; II - supervisionar o prazo de vigência, comunicando à contratada e ao gestor do contrato eventuais atrasos e falhas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, conforme o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993; III - manter estreita comunicação com o contratado, visando esclarecer dúvidas sobre prazos, cronogramas de execução e especificações do contrato, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário, pareceres de especialistas; IV – fiscalizar a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESI-DENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA, em 19 de fevereiro de 2021. Luiz Aberto Aragão Sabóia - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.

#### PORTARIA CITINOVA Nº 0012/2021

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), em função da Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, em conformidades com o artigo 4°, inc. VIII do Decreto Municipal n° 13.896, de 23 de setembro de 2016 publicado em 06 de outubro de 2016, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.936, 14.930, de 17 fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza em função da COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da COVID-19. RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVÁ) será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). Art. 2º - As atividades e funções da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especial as atividades relacionadas à gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º - As atividades de transporte e logística e protocolo de documentos de órgãos/entidades externos ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º - Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º - O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º - O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6º. Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 4

tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3º - Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplicase o disposto no art. 2º, § 2º desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4° - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5º - Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer à disposição da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º - As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6º - No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, e-mail, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º - Mediante autorização de sua chefia imediata e da Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º - Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º - A Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, deverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 4º - A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). Art. 7º - A Diretoria Administrativo-Financeira e Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) prestarão o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8º - O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I – aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9º - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11 - O acesso às dependências físicas da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) deverá ser previamente autorizado pela Diretoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 - Será elaborado, por cada Diretoria da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 14 - O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15 Cada Diretoria deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Diretoria Administrativa-Financeira e à Gerência de Gestão de Pessoas, que encaminhará, posteriormente à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). § 1º O envio previsto no caput deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente por meio de ferramenta e modelos padronizados a serem disponibilizados pela ASPLAN. § 2º ASPLAN compilará as informações para envio ao titular da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). Art. 16 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). Art. 17 - O titular da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PRESIDENTE DA FUNDA-ÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTA-LEZA, em 22 de fevereiro de 2021. Luiz Alberto Aragão Sabóia - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.

**EXTRATO -** ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA − CITINOVA E A DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMÉRCIO DE

ALIMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADAS. CONTRATAN-TE: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85. CONTRATADA: Distribuidora Façanha Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.147/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a "aquisição de açúcar e café, para atender as necessidades da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A - Termo de Referência do Edital nº 4839 do Pregão Eletrônico n° 421/2019, para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente contrato tem como fundamento o Edital n° 4839 do Pregão Eletrônico n° 421/2019 e seus anexos, o que consta nos autos dos Processos Administrativos nºs P744696/2019 e P042145/2021, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR DO CONTRATO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.124,00 (três mil cento e vinte e quatro reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da dotação orçamentária: 11205.19.122.0001.2016.0004; Elemento de Despesa: 33.90. 30; e Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Luiz Alberto Aragão Sabóia -Pela CONTRATANTE e Fabrício Matos Façanha - Pela CONTRATADA - DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021. Luiz Alberto Aragão Sabóia - PRESIDEN-TE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.

#### **GABINETE DO VICE-PREFEITO**

#### PORTARIA Nº 002/2021-GABVICE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito do Gabinete do Vice Prefeito, em função da Covid-19, e dá outras providências.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTA-LEZA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n Decreto n 14.930, de 17 fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19; CONSIDERANDO o Decreto n. 14.931, de 17 fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laboraisnoGabinete do Vice Prefeito – GABVICE, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da Covid-19; RESOLVE:

### CAPÍTULO I

### DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito do Gabinete do Vice Prefeito – GABVICE será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial

previsto no caputserá implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores do GABVICE. Art. 2º - As atividades e funções do GABVICE serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especialas atividades relacionadas à gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º - As atividades de transporte e logística e protocolo de documentos de órgãos/entidades externos ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º - Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º - O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º - O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6º - Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3° - Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2º, § 2º desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4º - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores do GABVICE, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5º - Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição do GABVICE, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º - As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6° - No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, e-mail, aplicativo multiplata-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 6

forma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º - Mediante autorização de sua chefia imediata e da Coordenadoria Administrativo-Financeira do GABVICE, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º - Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira do GABVICE deverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 4° - A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador do GABVICE. Art. 7º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira do GABVICE prestará o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8º - O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2°, § 2° do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9° - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à

contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas do GABVICE adotarão como forma de controle o ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11 - O acesso às dependências físicas do GABVICE deverá ser previamente autorizado pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 - Será elaborado, por cada Coordenadoria do GABVICE, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 14 - O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15 Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular do GABVICE. Árt. 16 - O titular do GABVICE pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO VICE PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2021.

> José Élcio Batista VICE-PREFEITO GABVICE - PMF.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

#### AVISO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTE À SEGUNDA FASE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2020

PROCESSO: Chamada Pública nº 011/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME.

OBJETO: Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil de Natureza Privada sem Fins Lucrativos para Gerenciamento de Creches - Prédio Público.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -CE | CPL, de acordo com o item 16.8: "Será facultado na análise do presente chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização Social, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão", certifica o prazo DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS para que as entidades abaixo listadas tomem às providências indicadas, com a finalidade de complementar a instrução do processo: (01) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO PARQUE UNIVERSITÁRIO - Creche Tia Mariquinha: apresentar Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, vez que foram apresentadas as certidões criminais apenas da Justica Federal, as quais devem ser complementadas com as certidões estaduais, para atender plenamente à exigência do item 8.1., subitem IX do Edital; apresentar Declaração de Impedimento com firma reconhecida, vez que a que Declaração entregue não apresentou firma reconhecida do Presidente, para atender ao formalismo exigido no item 8.1., subitem VII do Edital; apresentar esclarecimentos sobre o relatório anual de atividades referente à letra d do subitem XVII, item 8.1. do Edital. (02) CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL RENASCER - Creche Nossa Senhora de Fátima: apresentar Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, vez que foram apresentadas as certidões criminais apenas da Justiça Federal, as quais devem ser complementadas com as certidões estaduais, para atender plenamente à exigência do item 8.1., subitem IX do Edital; (03) CONSELHO DE INTEGRAÇÃO DO BOM JARDIM - Creche Jardim da Criança e Creche Criança Esperança: apresentar esclarecimentos sobre o relatório anual de atividades referente à letra d do subitem XVII, item 8.1. do Edital PARA CADA UMA DAS CRECHES; e (04) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ - Creche Cantinho Feliz II: apresentar Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, vez que foram apresentadas as certidões criminais apenas da Justiça Federal, as quais devem ser complementadas com as certidões estaduais, para atender plenamente à exigência do item 8.1., subitem IX do Edital, tudo conforme resultado que consta da tabela abaixo:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 7

N°	PROPONENTE	LOCAL	SITUAÇÃO	MOTIVO	
IN	FROFONENTE	LOCAL	SITUAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE	COMISSÃO TÉCNICA
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CENTRINHO DA UV10	CRECHE IRMÃOS FIRMO	HABILITADA	Por apresentar todos os documentos os termos do Edital no que diz res	
02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO PARQUE UNIVERSITÁRIO	CRECHE TIA MARIQUINHA	DILIGÊNCIAS	Item 8.1., subitens VII e IX; (especificada acima)	Item 8.1., letra "d" do subitem XVII. (especificada acima)
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ	CRECHE CANTINHO FELIZ II	DILIGÊNCIAS	Item 8.1., subitem IX. (especificada acima)	-
04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PAUPINA	CRECHE PÔR DO SOL	INABILITADO	Deixou de apresentar cópia do RG e CPF do Presidente da Associação, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso V do Edital.  Apresentou Certidão de Distribuição da Justiça Federal, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso IX do Edital.  Deixou de apresentar a Certidão do TCE-CE do Presidente da Associação, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso X do Edital.	-
05	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SÃO PEDRO FAROL NOVO	CRECHE SÃO GABRIEL	INABILITADO	Apresentou CNPJ de outra Instituição, contrariando o item 8, subitem 8.1, inciso IV do Edital. Não apresentou Declaração de não Impedimento, contrariando o item 8, subitem 8.1, inciso VII do Edital.	Não apresentou o Relatório da Prestação de Contas aprovado e Relatórios anuais de Atividades e comprovação de divulgação na internet ou locais visíveis de suas atividades, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso XVII, letra "d" do Edital.
06	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DIAS MACEDO	CRECHE SEMENTE DO AMANHÃ	INABILITADO	Deixou de apresentar a ata da fundação da Associação, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso I do edital.  Deixou de apresentar Declaração de Impedimento, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso vii do Edital.  Por apresentar Certidão de Distribuição da Justiça Federal, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso IX do Edital.	Não apresentou comprovante de funcionamento e experiência prévia na realização do objeto da parceria, por meio dos seguintes documentos: b) Não apresentou lista de funcionários e respectivas cópias das CTPS anotadas com data durante o período de Funcionamento (pelo menos três funcionários); c) Não apresentou Lista de presença dos alunos; d) Não apresentou o Relatório da Prestação de Contas aprovado e Relatórios anuais de Atividades e comprovação de divulgação na internet ou locais visíveis de suas atividades, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso XVII, letras "b", "c", e "d" do Edital.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 8

07	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E ADJACÊNCIAS	CRECHE MARIA PEQUENA	INABILITADA	-	Não apresentou o Relatório da Prestação de Contas aprovado, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso XVII, letra "d" do Edital.
08	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E ADJACÊNCIAS	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	INABILITADA	-	Não apresentou o Relatório da Prestação de Contas aprovado, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso XVII, letra "d" do Edital.
09	ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ARTE PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – VIDART	CRECHE PARAÍSO	INABILITADO	Apresentou Certidão de Distribuição da Justiça Federal, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso IX do Edital.  Por apresentar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais vencida, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso XIII do Edital.	Não apresentou o Relatório da Prestação de Contas aprovado, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso XVII, letra "d" do Edital.
10	CONSELHO DE INTEGRAÇÃO DO BOM JARDIM	CRECHE JARDIM DA CRIANÇA	DILIGÊNCIA		Item 8.1., letra "d" do subitem XVII. (especificada acima)
11	CONSELHO DE INTEGRAÇÃO DO BOM JARDIM	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	DILIGÊNCIA		Item 8.1., letra "d" do subitem XVII. (especificada acima)
12	CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL RENASCER	CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DILIGÊNCIA	Item 8.1., subitem IX. (especificada acima)	-
13	INSTITUTO FAZENDO ACONTECER	CRECHE TIA	HABILITADA	Por apresentar todos os documentos os termos da SEGUNDA	
14	INSTITUTO GOTAS – GOTINHAS DO BEM	CRECHE PEQUENO POLEGAR	HABILITADA	Por apresentar todos os documentos os termos da SEGUNDA	
15	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DA HABITAÇÃO POPULAR 24 DE MARÇO	CRECHE REGINA DE FÁTIMA	INABILITADA	Não apresentou cópia autenticada e legível do Estatuto Social da Instituição, descumprindo item 8, subitem 8.1, inciso II do Edital.  Apresentou Certidão de Distribuição da Justiça Federal, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso IX do Edital.	-
16	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR 24 DE MARÇO	CRECHE INÊS BRASIL	INABILITADA	Não apresentou cópia autenticada e legível do Estatuto Social da Instituição, descumprindo item 8, subitem 8.1, inciso II do Edital.  Apresentou Certidão de Distribuição da Justiça Federal, descumprindo o item 8, subitem 8.1, inciso IX do Edital.	-

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERCA-FEIRA - PÁGINA 9

A nova sessão será para proceder aos resultados após análise dos documentos apresentados em diligência e acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2021 às 10h. Maiores informações encontram-se à disposição pelo e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. ou através do telefone: (85) 3105 1155 | CPL. Fortaleza - CE, 22 de fevereiro de 2021. Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CPL

#### **AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

PROCESSO: Chamada Pública nº 011/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza -

SME.

OBJETO: Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil de Natureza Privada sem Fins Lucrativos para

Gerenciamento de Creches - Prédio Público.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 26 de fevereiro de 2021 às 10h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço -Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza – CE, 22 de fevereiro de 2021. Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CPL.

**AVISO DE CONTRARRAZÕES** 

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2021.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa pararegistro de preços visando futura e eventual aquisição de kits com gêneros alimentícios não perecíveis e dúzias de ovos para os alunos da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, durante a suspensão das Atividades Escola-

res Presenciais em decorrência da Pandemia Mundial causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo

I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICI-TAÇÕES DA PRÉFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no processo em epígrafe a empresa: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI., apresentou contrarrazões. O inteiro teor das contrarrazões encontra-se disponível no sitio comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET.COM.BR) e https://compras.sepog.fortaleza. ce.gov.br/publico/index.asp. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477| CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de fevereiro de 2021. José Osvaldo Soares Bezerra Júnior - PREGOEI-RO(A) DA CLFOR.

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 021/2021.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa pararegistro de preços visando à aquisição futura e eventual de eletroportáteis para Centros de Educação Infantil e demais Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICI-TAÇÕES DA PRÉFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SME, foi declarada FRACASSADA (CANCELADA NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITÀNTES CLASSIFICADOS). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim -Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 22 de fevereiro de 2021. Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEI-RO(A) DA CLFOR.

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 024/2021.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de mobiliários e equipamentos para Berçário para Unidades de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação - SME - Fortaleza/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SME, foi declarada FRACASSADA (CANCELADA NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 22 de fevereiro de 2021. José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS ITENS 04, 15 E 22 (CANCELADOS NO JULGAMENTO)

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 231/2020.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Núcleo de Farmácia - NUFAR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisi-

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 10

ções futuras e eventuais de medicamentos (germicidas, saneantes e correlatos), para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota – IJF, dos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN e Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2020 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA OS ITENS 04, 15 E 22 (CANCELADOS NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS). Maiores informações encontramse à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 22 de fevereiro de 2021. José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PORTARIA N° 0013/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 6º, inciso V, do Decreto nº 14.727, de 01 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 03 de julho de 2020. RESOLVE, reconhecer a dívida em favor da empresa T. A. DE ARAUJO COSTA EIRELI (TOTAL DESING), inscrita no CNPJ nº 16.669.158/0001-99, referente ao Contrato de Serviço nº 050/2019, firmado pelo Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, no valor de R\$ 69.330,51 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

certavos).		
CREDOR	PROCESSO	VALOR
		RECONHECIDO
		(R\$)
	P012101/2021	R\$ 2.921,00
	P012070/2021	R\$ 14.652,00
	P012075/2021	R\$ 12.411,52
	P012077/2021	R\$ 1.973,00
	P012103/2021	R\$ 2.512,18
	P012096/2021	R\$ 5.096,50
	P012094/2021	R\$ 1.973,00
	P012084/2021	R\$ 11.732,19
	P012080/2021	R\$ 16.059,12
T. A. DE ARAUJO		
COSTA EIRELI		
(TOTAL DESING)		
TOTAL		R\$ 69.330,51

O dispêndio será classificado na Dotação Orçamentária: 15101.04.122.0176.2475.0001, Elemento de Despesa 33.90. 92, Fonte 0 100100000001 – Despesas de Exercícios Anteriores, consignadas no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em 17 de fevereiro de 2021. Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO.

**PORTARIA Nº 015/2021 -** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 6º, inciso V, do Decreto

nº 14.727, de 01 de julho de 2020. RESOLVE, Art. 1. Reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 5.870.711,58 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), referente aos serviços de publicidade realizados pela empresa SLA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.583.726/0002-08, através do contrato 023/2018-SEGOV.

CREDOR	PROCESSO	VALOR
SLA PROPAGANDA	P011571/2021	RECONHECIDO
LTDA		R\$ 3.759.654,52
SLA PROPAGANDA LTDA	P015491/2021	R\$ 2.111.057,06
TOTAL	R\$ 5.870.711,58	

Art. 2 - Devendo o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária 15101.04.122.0176.2475.0001, Elemento de Despesa 339092, Fonte 1.001.0000.00.01 — Despesas de Exercícios Anteriores, consignado a SEGOV — Secretaria Municipal de Governo, pelo Orçamento Vigente. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTI-VO DE GOVERNO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021. Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - SEGOV.

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA N° 0016/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 6°, inciso V, do Decreto nº 14.727, de 01 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 03 de julho de 2020. RESOLVE, 1ª Reconhecer a dívida em favor da empresa SLOGAN PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.616.825/0001-11, referente ao Contrato de Serviços nº 023/2018, firmado pelo Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CREDOR	VALOR RECONHECIDO (R\$)
SLOGAN PROPAGANDA LTDA	285.000,00
TOTAL	285.000,00

2ª - O dispêndio será classificado na Dotação Orçamentária: 15101.04.122.0176.2475.0001, Elemento de Despesa 33.90. 92, Fonte 0 100100000001 – Despesas de Exercícios Anteriores, consignadas no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em 17 de fevereiro de 2021. Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 017/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 6º, inciso V, do Decreto nº 14.727, de 01 de julho de 2020. RESOLVE, Art. 1. Reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 1.143.961,86 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), referente aos serviços de publicidade realizados pela empresa BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.270.521/0001-70, através do contrato 023/2018-SEGOV.

CREDOR	PROCESSO	VALOR RECONHECIDO
BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	P010346/2021	R\$ 1.143.961,86

Art. 2 - Devendo o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária 15101.04.122.0176.2475.0001, Elemento de

#### **FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 11

Despesa 339092, Fonte 1.001.0000.00.01 – Despesas de Exercícios Anteriores, consignado a SEGOV – Secretaria Municipal de Governo, pelo Orçamento Vigente. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021. Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - SEGOV.

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA № 018/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 6º, inciso V, do Decreto nº 14.727, de 01 de julho de 2020. RESOLVE, Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 177.843,95 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente aos serviços de publicidade realizados pela empresa ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.832135/0001-49, através do Contrato 023/2018-SEGOV.

CREDOR	PROCESSO	VALOR RECONHECIDO
ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	P009582/2021	R\$ 177.843,95

Art. 2º - Devendo o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária 15101.04.122.0176.2475.0001, Elemento de Despesa 339092, Fonte 1.001.0000.00.01 – Despesas de Exercícios Anteriores, consignado a SEGOV – Secretaria Municipal de Governo, pelo Orçamento Vigente. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTI-VO DE GOVERNO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021. Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - SEGOV.

#### CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0011/2021 - CGM - A SECRE-TÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.31, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e pelos artigos 2º, 5º e 11 do Decreto Municipal nº 13.926, de 12 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interessenacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDE-RANDO, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. RESOLVE: Art. 1° – Atribuir aos servidores JULIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 127900 (titular) e. PAULO AFONSO CAVALCANTE JUNIOR matrícula nº 53559(suplente), as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregados pelo tratamento de dados no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2° - As atividades do encarregado consistem em: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da auditoria nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os controladores da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Científique-se, publiquese, cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de fevereiro de2021. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

#### PORTARIA Nº 0070/2021 - SESEC

Substitui o Membro da Comissão Processante 001/2021-PAD e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, no art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERAN-DO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos; CONSIDERANDO a solicitação de substituição do servidor ANDERSON DE MESQUITA GADELHA, matrícula nº 106.378-02; CONSIDERANDO que os trabalhos apuratórios iniciados deverão prosseguir evitando-se o prejuízo na conclusão da investigação. RESOLVE: Art. 1° Substituir na Portaria nº 002/2021-SESEC, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 25 de janeiro de 2021, o servidor ANDERSON DE MESQUITA GADELHA, matrícula nº 106.378-02, pelo servidor Francisco Alisson Siqueira Lima, matrícula nº 106.464-02, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021. Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 15 de fevereiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

#### PORTARIA Nº 0078/2021 - SESEC

Decide em sede de Sindicância Administrativa n° 070/2018-SIND e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019; do art. 70, da Lei Complementar n° 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERAN-DO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Despacho Conclusivo, datado de 18 de fevereiro de 2021, exarado nos autos da Sindicância Administrativa nº 070/2018, que não acolheu o arquivamento sugerido no Relatório Final, lavrado pela Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 369/2018-SESEC, do Exmo. Sr. Secretário Municipal, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de janeiro de 2019, cuja composição foi alterada por força da Portaria nº 028/2019 - SESEC, de 29 de janeiro de 2019, publicada no DOM de 18 de fevereiro de 2019 e pela Portaria nº 097/2019 - SESEC, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 10 de abril de 2019. RESOLVE: Art. 1° - Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância n° 070/2018, nos termos do art. 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 que apurou suposta conduta de mau

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 12

uso/dano ao leitor biométrico em posse da Inspetoria de Segurança Escolar – ISE, no mês de maio de 2018. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumprase. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 19 de fevereiro de 2021. Luis Eduardo Soares de Holanda – SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

#### PORTARIA Nº 0082/2021 - SESEC

Decide em sede de Sindicância Administrativa n° 052/2018-SIND e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019; do art. 70, da Lei Complementar n° 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERAN-DO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Despacho Conclusivo, datado de 19 de fevereiro de 2021, exarado nos autos da Sindicância Administrativa nº 052/2020, que não acolheu o arquivamento sugerido no Relatório Final, lavrado pela Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 0414/2020-SESEC, do Exmo. Sr. Secretário Municipal, de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1° - Determinar o ARQUI-VAMENTO da Sindicância nº 052/2020, nos termos do art. 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que apurou suposta conduta inadequada referente a tratamento desrespeitoso com o denunciante, ocorrido na Rua Alagoas nº 285, por volta das 15h:20m do dia 17 de março de 2019. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 19 de fevereiro de 2021. Luis Eduardo Soares de Holanda -SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ. \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### PORTARIA Nº 0084/2021 - SESEC

Divulga as inclusões, exclusões e suspensões de beneficiários do Programa Locação Social referente ao mês de Fevereiro de 2021, sob responsabilidade da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil da SESEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas e da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, republicada em 15 de junho de 2018. CONSIDE-RANDO os ditames da Lei Municipal nº 10.328, de 12 de março de 2015, que redefine a Lei Municipal nº 10.131/2013, que dispõe sobre o Programa de Locação Social no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências. CONSIDE-RANDO ainda a regulamentação do Programa Locação Social estabelecido através do Decreto Municipal nº 13.579, de 12 de maio de 2015, publicado no DOM de 14 de maio de 2015, que definiu os requisitos das famílias beneficiárias. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever ser da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Processo Administrativo, SPU nº P051054/2021, objetivando as inclu-

sões, exclusões e suspensões dos beneficiários do Programa de Locação Social, referente ao mês de FEVEREIRO/2021. RESOLVE: Art. 1° - DIVULGAR, nos termos do art. 1°, Incisos I e VI, da Lei Municipal n° 10.328, de 12 de março de 2015, as inclusões, exclusões e suspensões do Programa Locação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao mês de fevereiro de 2021, constando a relação de beneficiários, sob responsabilidade da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, subordinada à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã SESEC. Parágrafo Único. Na presente Portaria encontra-se o Anexo I, referente a inclusão das famílias beneficiárias e constará as seguintes informações: nome completo, RG e CPF. Anexo II, referente a exclusão das famílias beneficiárias e constará as seguintes informações: nome completo, RG e CPF. Anexo III, referente a suspensão das famílias beneficiárias e constará as seguintes informações: nome completo, RG e CPF. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 19 de fevereiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRE-TARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 0084/2021 – SESEC

	PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL		FEVEREIRO/2021	INCLUSÃO	
Ν	NOME		RG	CPF	DG
1	JORDANA ANDRADE SILVA ARAUJO	DA O	20081907790	072.424.053	51
2	JOSE RIBEIRO CARVALHO	LUIZ DE	94002337990	234.439.873	20
3	SILANE SANTOS PEREIRA	DOS	2002012014009	010.672.293	02

ANEXO II – A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 0084/2021 – SESEC

		PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL		FEVEREIRO/2021	EXCLUSÃO	
Ν	I	NOME		RG	CPF	DG
1		FRANCISCA REJANE SOUZA SILVESTRE	DE	2001010472516	002.002.083	06

#### ANEXO III – A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 0084/2021 – SESEC

	PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL	FEVEREIRO/2021	SUSPENSÃO	
N	NOME	RG	CPF	DG
1	ANA PAULA SILVA DA COSTA	98015004032	630.481.163	20
2	MARIA GOMES BEZERRA	2004012046195	055.087.863	76

#### **GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

TERMO DE APOSTILAMENTO - Nos assentamentos funcionais da servidora, PISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 106.489-02, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, o seu nome foi mudado de acordo com a Certidão de Casamento do Cartório Jaime Araripe, para PISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 13

ALBUQUERQUE. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021. Marcilio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 14/2021 - SEFIN - O COORDE-NADOR DO TESOURO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e, em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, e aos artigos 2º, inciso III e 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 13.947, de 29 de dezembro de 2016 (D.O.M. de 30/12/2016), que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 09/2021 - SEFÍN, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M de 1º de fevereiro de 2021, que delega as competências de Ordenador de Despesa daUnidade Orçamentária- Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 40.647,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais), em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, correspondente às tarifas de prestação de serviços de recebimento de receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no período de 01/07/2018 a 31/12/2018, conforme Processo Administrativo nº P004113/2021. Art. 2° - A despesa a que se refere o art. 1° desta Portaria, deve correr na conta da dotação: 80101.28. 846.0012.2022.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.001.0000.00.01, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento vigente dos Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, em Fortaleza-CE, aos 16 de fevereiro de 2021. José Ítalo Bandeira Gomes - ORDENADOR DE DESPESA.

#### PORTARIA Nº 15/2021- SEFIN

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, mediante trabalho remoto, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, como medida de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e; CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que decreta emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, e o Decreto Legislativo nº 544, de 3 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Fortaleza; CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º do Decreto nº 14.930, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece que o funcionamento dos órgãos e entidades municipais, durante o período que indica, somente poderá ocorrer por trabalho remoto, ressalvados os serviços essenciais e atividades públicas para as quais o trabalho remoto seja inviável; CONSIDERANDO, as normas contidas no Decreto nº 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, atendidas as recomendações das autoridades sanitárias, para reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus causador da COVID-19, e preservar a saúde dos servidores, colaboradores e contribuintes. RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

#### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais instituído pelo Decreto nº 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, é disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis à espécie. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput deste artigo será implementado com as devidas cautelas, sem prejuízo da manutenção das atividades laborais executadas por parte dos servidores e colaboradores da SEFIN, não podendo: I - prejudicar o atendimento ao público interno e externo; e II - comprometer as atividades para as quais seja necessária a presença física na unidade ou fora dela. Art. 2º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais regido por esta Portaria tem caráter excepcional e temporário, devendo os trabalhos serem executados de forma remota, fora das dependências daSecretaria Municipal das Finanças e com a utilização de recursos tecnológicos, quando necessários. § 1º - As atividades de transporte, limpeza, logística e protocolo de documentos de órgãos e entidades de outras esferas de Poder, ficarão submetidos ao regime de trabalho presencial. § 2º - Para as atividades previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo de servidores/colaboradores necessários à execução das atividades, não se aplicando aos profissionais a partir de 60 (sessenta) anos, às gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (COVID), devendo, em todo caso, ser supervisionado pela chefia imediata. § 3º - O exercício de atividades presenciais nas dependências da SEFIN, não contempladas no § 1º deste artigo, será efetuado mediante convocaçãoda chefia imediata, ou através de equipe de sobreaviso, para desempenho de tarefas específicas que não possam ser realizadas de forma remota, a exemplo de recebimento de processos físicos ou realização de entregas. Art. 3º - O controle de frequência para os servidores sob regime de trabalho remoto será efetuado mediante registro de ponto web, nos dias e horários regulamentares, e, nos demais casos, mediante utilização de biometria no Sistema SECOF na forma do Decreto nº 14.004, de 10 de maio de 2017.

#### Seção II Do Regime do Trabalho Remoto

Art. 4º - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos servidores e colaboradores da SEFIN, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5º - Os servidores e colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho; II - permanecer em sua residência, à disposição da SEFIN, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; III - manter atuali-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 14

zados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; IV - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; V - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; VI - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VII - consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; VIII atender às convocações para comparecimento às dependências da SEFIN, sempre que houver necessidade da unidade e no interesse da Administração; IX - enviar relatório das atividades desenvolvidas ao gestor imediato, em meio digital, para fins de controle e prestação de contas das atividades fixadas no prazo acordado; X - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, bem como dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; e XI - assinar termo de responsabilidade em razão de recebimento de equipamentos pertencentes à SEFIN, comprometendo-se a mantê-los em perfeito estado de conservação. § 1º - As Coordenadorias, Assessorias e o Contencioso Administrativo Tributário, deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto, na forma do art. 14 desta Portaria. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6º - O servidor em regime de trabalho remoto somente poderá retirar processos e demais documentos de quaisquer das unidades da SEFIN, em casos estritamente necessários e mediante assinatura do termo de recebimento e responsabilidade, devolvendo-os íntegros no prazo determinado ou quando solicitado pelo gestor da unidade. Parágrafo único. Constatada pela unidade a não devolução dos autos ou documentos do processo no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o gestor oficiar o servidor por meio de mensagem eletrônica para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas restitua os autos ou apresente esclarecimentos sobre o motivo da não devolução no prazo estipulado. Art. 7º - Compete ao Gestor da Unidade: I - elaborar em conjunto com o (a) Coordenador (a) de sua área, o Plano de Trabalho da unidade com a descrição das atividades a serem desempenhadas pelos servidores submetidos ao regime de trabalho remoto, bem como os resultados alcançados; II - acompanhar o trabalho dos servidores em regime de trabalho remoto; III - monitorar o cumprimento das atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho: IV – avaliar a qualidade do trabalho apresentado; V – elaborar relatório setorial com avaliação do regime de trabalho remoto, quando solicitado pela Coordenadoria; e VI - convocar os servidores para a realização de reuniões por meio de chamadas ou videoconferência, no horário de funcionamento regular do Órgão. Art. 8º - A Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação (COGETI) comunicará aos usuários o procedimento de instalação da VPN e prestará suporte técnico necessário por meio dos canais existentes, após o pedido do VPN ter sido solicitado pela chefia imediata. Parágrafo Único. É vedado ao servidor utilizar o acesso remoto (VPN), caso o possua, para fins diversos da atividade que lhe foi institucionalmente conferida. Art. 9º - A COGETI, responsável pela implementação das ferramentas necessárias ao funcionamento do regime de trabalho remoto, bem como pela manutenção e desenvolvimento operacional dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal das Finanças, e sempre que possível desempenhará as suas atividades remotamente, ressalvadas as situações excepcionais, a critério do seu coordenador. Art. 10 - O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos servidores e colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes tipo 1, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos servidores e colaboradores com 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2°, § 2° do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará; e III – às servidoras e colaboradoras gestantes.

#### CAPÍTULO III DO TRABALHO PRESENCIAL

Art. 11 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, os Coordenadores e Gerentes de Célula da SEFIN, poderão adotar sistema misto de registro de frequência, utilizando como forma de controle do ponto, a biometria ou o ponto web. Art. 12 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

Art. 13 - No período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, os gestores imediatos deverão elaborar, juntamente com seus Coordenadores, o Plano de Trabalho nos termos do art. 3º desta Portaria, contendo, no mínimo, a rotina da unidade, a forma como o trabalho será executado e a comprovação das atividades realizadas. Art. 14 - O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, em especial, a verificação do atingimento das metas definidas no Planejamento Estratégico para o exercício de 2021. Art. 15 - Cada Coordenadoria, Assessoria e o Contencioso Administrativo Tributário, deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Coordenadoria de Planejamento COPLAN da SEFIN.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário e devem vigorar a partir de 18 de fevereiro de 2021, tendo duração enquanto o Chefe do Poder Executivo Municipal não determinar o retorno do trabalho presencial. Art. 17 - Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos os servidores da SEFIN, e excepcionalmente, aos colaboradores terceirizados, que prestem serviços imprescindíveis ao funcionamento desta Secretaria, bem como os estagiários, indicados pelo gestor da sua unidade, obedecendo os termos definidos no Plano de Trabalho. Art. 18 - O deslocamento de equipamentos far-se-á mediante autorização da chefia imediata e assinatura de termo de responsabilidade por parte do servidor ou colaborador, devendo ser comunicado o fato à Coordenadoria Administrativo-Financeira, para fins de controle patrimonial. Art. 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária Municipal das Finanças. Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, em Fortaleza-CE, aos 22 de fevereiro de 2021. Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

#### **FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 15

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0172/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P017430/2021. RESOLVE cessar os efeitos do Ato nº 3341/2014-SEPOG, de 02.12.2014, publicado no DOM de 08.12.2014, que concedeu a licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, a servidora JULIANA HELLEN GIFFONI PINHEIRO, matrícula nº 56585-01, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20.01.2021. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de janeiro de 2021. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETARIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0367/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-TÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P335065/2020. RESOLVE nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.921/91, alterada pelo art. 3º da Lei nº 7.335/93, c/c art. 36, parágrafo único da Lei 7.759/95, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA RIOS RIBEIRO CHAVES, matrícula nº 51850-04, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo à Gratificação ora concedida 5% (cinco por cento) somente aos plantões noturnos, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no(a) Instituto Dr. José Frota, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021. SE-CRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de fevereiro de 2021. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJA-MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0369/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-TÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017 e de acordo com o Processo nº P232361/2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Plantão de 60% (sessenta por cento), de acordo com o Art.1° da Lei nº 6.921/91, alterada pelo Art. 3° da Lei nº 7.335, de 17.05.1993, publicada no DOM nº 10.115, nos plantões diurnos, a incidir sobre o vencimento base do(a) servidor(a) FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES, matrícula nº 69152-03, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-TÃO, em 16 de fevereiro de 2021. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0372/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017 e de acordo com o Processo nº P335409/2020. RESOLVE nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.921, de 12.07.1991, com nova redação dada pela Lei nº 7.335, de 17.05.1993, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre

o vencimento base, dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo à gratificação ora concedida, 5% (cinco por cento), somente aos plantões noturnos, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota-IJF, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
DENISON DE OLIVEIRA COUTO RIBEIRO	75858-03	MÉDICO
RICARDO MONTEIRO DE SÁ BARRETO	12820-02	MÉDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO, em 16 de fevereiro de 2021. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0386/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-TÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P031640/2021. RESOLVE nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.921/91, alterada pelo art. 3º da Lei nº 7.335/93, c/c art. 36, parágrafo único da Lei 7.759/95, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 70% (setenta por cento), a incidir sobre o vencimento base, do(a) servidor(a) FERNANDO OTÁVIO FIDELIS GUIMARÃES RABELO, matrícula nº 77773-01, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo à Gratificação ora concedida 5% (cinco por cento) somente aos plantões noturnos, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no(a) Instituto Dr. José Frota, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de fevereiro de 2021. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 SEPOG/COJUR - CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICI-PAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEPOG situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875 Dionísio Torres - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. CONTRATADA: H. MARTINS COMÉR-CIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, com sede na Fazenda Canafístula, Zona Rural - Bairro Santo Antônio, Apuiares - CE, CEP: 62.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.810/0001-95. OBJETO: Constitui objeto deste contrato futuras e eventuais aquisições de material permanente (Leitor Biométrico), para utilização no controle de ponto da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos neste contrato e no Termo de Referência do Edital nº 7189, para o período de 12 (doze) meses. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal do Planeiamento. Orcamento e Gestão: Proieto de Atividade: 04.122.0001.1796.0011 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 100100000001. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 421/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo administrativo nº P004084/2021, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 725.829,00 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais) sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a) NOEME MILFONT MAGALHÃES – Matrícula nº 107.253 (COGESP/ SEPOG), AMÉRICO TADEU FALCONE SAMPAIO - Matricula:

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 16

nº 11555501 (COGECT/SEPOG) e TEREZA CRISTINA NOBRE DANTAS - matricula nº 77761 (COAFI/SEPOG), especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Sr. Raimundo Henrique Martins - H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME. Natalia Maria Fernandes Pereira - COORDENADORA - OAB/CE Nº 20.146 - COORDENADORIA JURÍDICA/SEPOG.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 09/2020 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -SME, inscrito no CNPJ n° 04.919.081/0001-89, representada por sua Secretária a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJA-MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ n° 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF nº 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital. CON-TRATADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84, situada na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo, CPF nº 440.991.263-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital. Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o primeiro termo aditivo ao contrato de servicos nº 09/2020, cuja celebração foi autorizada conforme processo administrativo nº P246270/2020; bem como PE nº 418/2019, e de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, proposta de preços da CONTRATADA, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviços nº 09/2020, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº. 418/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/02/2021 a 11/02/2022, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P246270/2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico nº. 418/2019. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO: O valor contratual global com provisionamento permanecerá de R\$ 23.789.866,08 (Vinte e três milhões, Setecentos e oitenta e nove mil, Oitocentos e sessenta e seis reais e Oito centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRA-TADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. CLÁUSU-LA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta das dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/atividade 24.901.12.361.0042.2124.0001, Elemento 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Flemento de 33.90.37, Fonte de Recurso 5.1.125.0000.01.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.361.0193.2109.0001, Flemento de 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº. 09/2020, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Valternilo Costa Bezerra Filho/SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas/SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo/FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Natalia Maria Fernandes Pereira - COORDENADORA JURÍDICA - OAB/CE Nº 20.146 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 11/2020 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -SME, inscrito no CNPJ n° 04.919.081/0001-89, representada por sua Secretária a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas. CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJA-MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ n° 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF nº 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital. CON-TRATADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.792.363/0001-84, situada na Rua Pinho Pessoa, n° 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo, CPF nº 440.991.263-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviçosn°. 11/2020, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 416/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/02/2021 a 11/02/2022, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P246299/2020.CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico nº 416/2019. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMEN-TO: O valor contratual global com provisionamento permanecerá de R\$ 23.605.332,60 (Vinte e três milhões, Seiscentos e cinco mil, Trezentos e trinta e dois reais e Sessenta centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições

contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando res-

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 17

guardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria.CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta das dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/atividade 24.901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 5.1.125.0000.01.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.361.0193.2109.0001. Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº 11/2020, não alcançadas pelo presente termo. CLÁU-SULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. Assinam: Valternilo Costa Bezerra Filho/SECRETÁRIO EXECU-TIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas/SECRETÁRIA MUNICI-PAL DA EDUCAÇÃO. Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo/ FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Natalia Maria Fernandes Pereira - COORDENADORA JURÍ-DICA - OAB/CE Nº 20.146 - COORDENADORIA JURÍDICA -COJUR/SEPOG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 13/2020 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, inscrito no CNPJ n° 04.919.081/0001-89, representada por sua Secretária a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF n° 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJA-MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ n° 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF n° 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.792.363/0001-84, situada na Rua Pinho Pessoa, n° 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE,

representada pelo Sr. Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo, CPF nº 440.991.263-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: sente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviços n° 13/2020, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 416/2019, por mais 12 (doze) meses, comprendiento o período de 12/02/2021 a 11/02/2022, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P246320/2020. CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico nº 416/2019. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMEN-TO: O valor contratual global com provisionamento permanecerá de R\$ 23.656.999,80 (Vinte e três milhões, Seiscentos e cinquenta e seis mil, Novecentos e noventa e nove reais e Oitenta centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste aditivo corrérão à conta das dotações discriminadas: consignadas abaixo Projeto/atividade 24.901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 5.1.125.0000.01.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.368.0105.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME. Projeto/atividade 24.901.12.361.0193.2109.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as districtiva eléculos e condições do Contrato de Serviços nº demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº. 13/2020, não alcançadas pelo presente termo. CLÁÚSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. Assinam: Valternilo Costa Bezerra Filho/SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas/SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo/FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Natalia Maria Fernandes Pereira - COORDENADORA JURÍDICA - OAB/CE Nº 20.146 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 508/2021 - SME -** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 0039, publicada no DOM de 13 de julho de 2007, em consonância com a Lei nº 9.249, publicada no DOM

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 18

em 12 de julho de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Educação. RESOLVE conferir Promoção Por Titulação, nos termos do art. 20 e 21 da Lei nº 9.249, publicada no DOM em 12 de julho de 2007, aos servidores do Núcleo de Atividades Especificas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, constantes no anexo, com efeitos a partir da data indicada como de ingresso do requerimento de cada servidor. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** 

#### ANEXO ÚNICO ATO N° 508/2021 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

						PROM	OÇÃO
N°	DE	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	A PARTIR DE	DE	PARA
1	3	LUTCELI MATOS VIANA	7654202	P294944/2020	30/10/2020	GRA009	ESP009
2	4	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA TEOFILO	7089602	P033352/2021	03/02/2021	GRA009	ESP009
3	3	ESMERALDINA JANUARIO DE SOUSA	4815801	P030844/2021	02/02/2021	ESP022	MES022
4	4	LUCIANA SANTOS DA SILVA	7761905	P030453/2021	02/02/2021	GRA003	ESP003
5	4	VILMARA GONCALVES DIAS	8719001	P027202/2021	29/01/2021	ESP009	MES009
6	4	VILMARA GONCALVES DIAS	8719001	P027202/2021	29/01/2021	ESP009	MES009
7	1	FERNANDO JOSE MOURA HEFFER DA COSTA	7236902	P025380/2021	28/01/2021	GRA006	ESP006
8	6	VERANICE FRANCO GOMES	4908901	P024989/2021	28/01/2021	ESP018	MES018
9	1	IEDA MARIA SILVA	4767001	P019476/2021	22/01/2021	MEDII010	MEDIII010
10	5	MARIA MISSILENE CARDOSO LIMA	10988901	P019036/2021	22/01/2021	GRA003	ESP003
11	5	VICTOR FLAVIO SAMPAIO CALABRIA	7968503	P018187/2021	21/01/2021	MES003	DOU003
12	5	CASSANDRA PAULA SALES LINHARES MONTEIRO	11064901	P016700/2021	20/01/2021	GRA003	ESP003
13	3	DEBORA GOMES DIAS FELIX	1512901	P013671/2021	18/01/2021	MEDII012	MEDIII012
14	2	ELIENE GOMES DE CARVALHO	2937903	P008122/2021	12/01/2021	MEDII017	MEDIII017
15	3	SILVIA ERIKA DE PAULA ARAUJO	6515405	P004962/2021	08/01/2021	GRA003	ESP003
16	4	WANDERLEY DE FREITAS DOS SANTOS	8486601	P002305/2021	05/01/2021	GRA008	MES008
17	CME	ESMERALDINA JANUARIO DE SOUSA	4815802	P000369/2021	04/01/2021	ESP015	MES015

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0509/2021 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 14.209, de 10 de maio de 2018 (DOM nº 16.265, de 23 de maio de 2018) e de acordo com o Processo n° P033430/2021. RESOLVE reduzir em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, nos termos do art. 44, da Lei nº 010.668, de 02 de janeiro 2018, publicada no DOM em dia 16 de janeiro de 2018, da servidora pública municipal ROSEMARY RODRIGUES FREITAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 87.184-01, com registro de lotação na Secretaria Municipal de Educação/CEI Maria de Carvalho Martins - UNID II, com carga horária de origem de 200 (duzentas) horas mensais, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja 01 (um) ano, a contar da publicação deste Ato. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de fevereiro de 2021. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁ-RIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 0077/2021 - SME - INDENIZA-ÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 3°, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014: CONSIDERANDO o Contrato nº 22/2016. celebrado entre a Secretaria Municipal da Educação e a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.642.026/0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma predial e reforma das instalações físicas prediais em imóveis, com o fornecimento da mão-de obra especializada, materiais e peças de reposição, do percentual de desconto 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre a tabela de custos de serviços da SEINF, Tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI de 26,24% (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com os projetos e orçamentos estabelecidos e aprovados no Processo P819421/2015; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nºP070769/2018; CONSIDERANDO o Parecer nº 770/2021 da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação; CONSIDERANDO que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim

configuraria enriquecimento sem cauas. RESOLVE RECO-NHECER A DÍVIDA com a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.642.026/0001-45, quanto ao pagamento de reajuste de preços das seguintes instituições de ensino: EM PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - Manutenção - Medição única - no período de junho de 2017; EM PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI – Manutenção – Medição única – no período de junho de 2017; EM JOSE BARROS DE ALENCAR - Manutenção - Medição única - no período de junho de 2017; CEI JORNALISTÁ JOSE BLANCHARD GIRÃO DA SILVA - Manutenção - Medição única - no período de junho de 2017; EM CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - Manutenção - Medição única - no período de junho de 2017, consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr na seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0105.2881.0001 339093. 0.1.111.0000.00.00. Registre-se, publique e cumpra-se. GABI-NETE DA SECRETÁRIĂ MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2021. Antonia Dalila Saldanha de Freitas -SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 0078/2021 - SME - INDENIZA-

ÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 3°, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO o Contrato nº 22/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal da Educação e a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.642.026/0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma predial e reforma das instalações físicas prediais em imóveis, com o fornecimento da mão-de obra especializada, materiais e peças de reposição, do percentual de desconto 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre a tabela de custos de serviços da SEINF, Tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI de 26,24% (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com os projetos e orçamentos estabelecidos e aprovados no Processo P819421/2015; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P070105/2018; CONSIDERANDO o Parecer nº 766/2021 da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação; CONSIDERANDO que a administração

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 19

pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE RECO-NHECER A DÍVIDA com a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.642.026/0001-45, quanto ao pagamento de reajuste de preços das seguintes instituições de ensino: Medição Única -COGEP, no período de março de 2017; CEI JOSÉ CARLOS DE PINHO - Medição Única - no período de março de 2017; CEI SÃO JOÃO BATISTA - Medição Única - no período de maio de 2017, R\$ 6.443,81 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr na seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0105.2881.0001 339093. 0.1.111.0000.00.00. Registre-se, publique e cumpra-se. GABI-NETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2021. Antonia Dalila Saldanha de Freitas -SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### PORTARIA Nº 0086/2021-SME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação -SME, em função da Covid-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAEDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. Decreto nº 14.930, de 17 fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19, CONSIDERANDO o Decreto nº 14.931, de 17 fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laboraisna Secretaria Municipal da Educação – SME, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da Covid-19, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SME (Sede, Distritos de Educação, escolas e órgãos integrados) será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da SME. Art. 2º - As atividades e funções da SME serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especial as atividades relacionadas à educação infantil e ensino fundamental, gestão escolar, planejamento, administrativo, financeiro, gestão de pessoal, jurídica, controle interno e ouvidoria, provimentos da rede escolar, serviços de infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º - As atividades de transporte, limpeza emanutenção predial, almoxarifado, logística, acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura de rede lógica/dados, distribuição de kits de alimentos e outros materiais que sejam necessários para o ensino remoto, dentre outros considerados como essenciaisà finalidade da SME, ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º - Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º - O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º -O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º - O canal de abertura de processosserá através do e-mail protocolo.sme@sme.fortaleza.ce.gov.br. § 6° - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação disponibilizadas na intranet (https://intranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/) e Canal da Educação (https://educacao.fortaleza.ce.gov.br/), podendo. excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 7º - Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3° - Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2°, § 2° desta Portariaaos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4º - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da SME, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5º - Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da SME, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º -As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6º - No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, e-mail, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º - Mediante autorização de sua chefia imediata e da Coordenadoria Tecnologia da Informação e Comunicação COTECI da SME, em situações especiais, poderá ser autorizadoa disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º - Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º - A Coordenadoria de Gestão de Pessoal -COGEP da SMEdeverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 4° - A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da SME. Art. 7º - A COTECI da SME prestará o suporte técnico neces-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 20

sário por meio de todos os canais existentes. Art. 8º - O regime de trabalho remotodeverá ser obrigatoriamente aplicado: I aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9º - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da SME adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou oponto web. Art. 11 - O acesso às dependências físicas da SME deverá ser previamente autorizado pela Coordenadoria Administrativa, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 - Será elaborado, por cada Coordenadoria da SME, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 14 - O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15 Cada Coordenadoria deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Assessoria de Governança – ASGOV da SME. § 1º - O envio previsto no caput deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente por meio de ferramentae modelos padronizados a serem disponibilizados pela ASGOV. § 2º - AASGOV compilará as informações para envio ao titular desta pasta e disponibilização na intranet da SME. Art. 16 - Os colaboradores somente poderão retirar processos e demais documentos físicos em casos estritamente necessários, mediante autorização expressa do superior hierárquico e registro próprio. Art. 17 - Ficam suspensos os prazos processuais e as audiências relacionados aos procedimentos de sindicância no âmbito da SME até o dia 28 de fevereiro de 2021. Art. 18 - Os casos omissos e as situações excepcionais serãodefinidos pela titular da SME. Art. 19 -A titular da SME pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2021. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DAEDUCAÇÃO, em 19 de fevereiro de 2021. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021 - PROCESSO Nº P043086/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- SME, situada na Av. Desembargador Moreira nº 2875, Bairro Dionísio Torres – Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 205903390 SSP/CE, e do CPF nº 510.472.503-06. CONTRATADA: FU-TURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10, estabelecida na Av. Paraná, nº 1755, Sala 104 – 10º Andar - Cond. Avenida Paraná Offic - Bairro: Boa Vista, CEP: 82.510-000, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Ciriaco Pereira Freire Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº 125.505.808-00 e RG nº 11406278-X SSP/SP. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 384/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA USO COLETI-VO E INDIVIDUAL POR PARTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPORÃO O KIT	QUAN. POR KIT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE KITS	VALOR UNITÁRIO DO KIT (R\$)	VALOR TOTAL DOS KITS (R\$)	
		Apontador com depósito	2	Unidades				
		Borracha escolar	2	Unidades				
		Caderno brochurão 80 folhas	4	Unidades				
		Caderno de desenho 96 folhas	1	Unidade				
		Calculadora de bolso 8 digitos	1	Unidade	93.990 58,8			
	Kit Ensino	Canetinha hidrográfica	1	Caixa com 12 unidades		0.000.00		
2	Fundamental	Cola branca 90g	1	Tubo de 90 g		93.990	58,85	5.531.311,50
and	anos iniciais	Cola colorida	3	Caixas com 6 unidades.		60	2.50	
		Lápis de cor	1	Caixa com 12 unidades				
		Lápis grafite	4	Unidades				
		Material dourado	1	Unidade				
		Tesoura sem ponta	1	Unidade				

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPORÃO O KIT	QUAN. POR KIT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE KITS	VALOR UNITÁRIO DO KIT (R\$)	VALOR TOTAL DOS KITS (R\$
		Apontador com deposito	2	Unidades			
		Borracha escolar	2	Unidades			
	1	Caderno universitário 200 folhas.	2	Unidades			
	1	Calculadora de bolso 8 dígitos	1	Unidade			
		Caneta esferográfica	4	Unidades	Aug (1-Enthwenstreen)	20000000	2.943.680,00
	Kit Ensino	Cola branca 90g	1	Tubo de 90 g			
3	Fundamental anos Finais	Esquadro 45°	1	Unidade	91.990	32,00	
		Esquadro 60°	1	Unidade	_		
		Lápis de cor	1	Caixa com 12 unidades			
		Lápis grafite	4	Unidades			
		Régua	1	Unidade			
		Transferidor 180°	1	Unidade			
		VALOR TOT	L (R\$)				8.474.991,50

DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 8.474.991,50 (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descriminadas, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.361.0042.2124.0001	309032	0	1.111.0000.00.00 1.120.0000.00.00
24901.12.361.0193.2109.0001	339032	0	1.111.0000.00.00 1.120.0000.00.00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61, e prorrogável nas hipóteses dos artigos 57 e seguintes, todos da Lei 8.666/93. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 384/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição. DATA: Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CONTRATANTE. Ciriaco Pereira Freire Junior - FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - CONTRATADA. Maria Conceição Silva Cavalcante - GESTORA DO CONTRATO - SME.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021 - PROCESSO Nº P042986/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- SME, situada na Av. Desembargador Moreira nº 2875, Bairro Dionísio Torres – Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 205903390 SSP/CE, e do CPF nº 510.472.503-06. CONTRATADA: MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.195/0001-60, estabelecida na Rua Casa do Ator, nº 1117, Complemento: Conj: 113, Bairro: Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Sergio Luiz Janikian, brasileiro, inscrito no CPF nº 090.332.018-52 e RG nº 6730139 SSP/SP. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 384/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA USO COLETIVO E INDIVIDUAL POR PARTE DOS ALUNOS MATRICULA-DOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPORÃO O KIT	QUANT. POR KIT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE KITS	VALOR UNITÁRIO DO KIT (R\$)	VALOR TOTAL DOS KITS (R\$)
		Agenda escolar	1	Unidade			
		Apontador com depósito	2	Unidades			
		Borracha escolar	2	Unidades			
		Caderno de desenho 96 folhas	2	Unidades			
1		Canetinha hidrográfica	1	Caixa com 12 unidades	55.490	57,85	
		Cola branca 90g	2	Tubos de 90 g			
		Cola colorida	3	Caixas com 6			
		Cola colorida	3	unidades			
		Giz de cera	1	Caixas com 12			
		OIZ de ceia		unidades			3.210.096,50

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 22

Kit Educação	Lápis de cor	2	Caixas com 12 unidades	
Infantil	Lápis grafite	4	Unidades	
	Massa para modelar	2	Embalagens com 90 g	
	Pasta plástica transparente com elástico	1	Unidade	
	Pincel nº 8	1	Unidade	
	Tesoura sem ponta	1	Unidade	
	Tinta guache	1	Caixa com 6 unidades	
1	TOTAL	DO CONTR	RATO (R\$)	

DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.210.096,50 (três milhões duzentos e dez mil noventa e seis reais e cinquenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descriminadas, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.365.0052.2113.0001	339032	0	1.111.0000.00.00
24901.12.303.0032.2113.0001	339032	U	1.120.0000.00.00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61, e prorrogável nas hipóteses dos artigos 57 e seguintes, todos da Lei 8.666/93. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 384/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição. DATA: Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CONTRATANTE. Sergio Luiz Janikian - MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CONTRATADA. Maria Conceição Silva Cavalcante - GESTORA DO CONTRATO – SME.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 - PROCESSO Nº P161088/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: NORDESTE

inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.179/0001-41, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 1.732, Sala 04, Bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.025-131, doravante denominada CON-TRATADA, tendo como representante o Sr. Webster Gomes Pinheiro, brasileiro, CPF nº 044.480.643-100, RG nº 99010434 649 - SSP/CE. DO OBJETO: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados em elevadores instalados no prédio SEPOG/SME, sendo que a manutenção corretiva só será objeto de execução quando for necessária, com fornecimento de peças e materiais genuínos, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I -Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2018 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 48/2018 por mais 12 (doze) meses, no período de 27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022. DA FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei Federal nº 8.666/1993 em seu art. 57, inciso II, e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 710/2021 - COJUR/SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal da Educação - FME:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	INDICADOR	FONTES DE
PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA	DE USO	RECURSOS
	339030		
24901.12.368.0105.2881.0001	339039	0	1.111.0000.00.00

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. E, assim, por estarem em acordo, depois de lido e achado conforme, os participes firmam o presente termo aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito legal. DATA: Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Webster Gomes Pinheiro - NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - EPP. Raimundo Santiago de Oliveira Neto - GESTOR DO CONTRATO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1369/2019 - SME/SEPOG -** DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação II, Josa Carlos Vasconcelos De Lima, RG 95002515985 - SSP/CE, CPF 417.254.503-30, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./ nCONTRA-TADO (A): EDIELMA ALVES MARTINS, BRASILEIRA, SOL-TEIRO(A), portador(a) do RG nº 2428447 inscrita no CPF sob o nº 600.718.593-14, residente à ALAMEDA DAS CHANANAS, s/n, sem complemento, CIDADE. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRA-TADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentá-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 23

ria: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195. 0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 09 de Dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 09 de dezembro de 2020. Assinam: Josa Carlos Vasconcelos de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDU-CAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETA-RIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Edielma Alves Martins - PROFESSOR(A).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 1416/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 - SSP/CE, CPF 614.369. 843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRATA-DO(A): ALZENEIDE DE GOUVEIA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 99015044903 inscrita no CPF sob o n° 368.660.593-72, residente à RUA ANTONIO DIVINO, N° 325, BL 1 APT 301, MONDUBIM. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECUR-SOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365. 0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111. 0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000. 00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 20 de Novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 20 de novembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCA-ÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-TÃO e Alzeneide de Gouveia Pereira - PROFESSOR(A).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1420/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 - SSP/CE, CPF 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,

através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-TADO (A): JOELMA DIAS GUILHERME, BRASILEIRA, CASA-DO(A), portador(a) do RG nº 93002202034 inscrita no CPF sob 629.183.203-82, residente à RUA VASCONCELOS, Nº 850, BLOCO 2 APTO 901, DAMAS, 60.426-105. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNE-RAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042. 2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000. 00.00, 3190 04.0.1.114.0000.00.00 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 20 de Novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 20 de novembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLA-NEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Joelma Dias Guilherme – PROFESSOR(A).

\*\*\* \*\*\*\*

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 1433/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 - SSP/CE, 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRATADO (A): ELIZABETH ALVES DO NASCIMENTO, BRASI-LEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 94014085656 inscrita no CPF sob o nº 751.349.263-87, residente à TRAVESSA PERU, Nº 231, casa a, PARANGABA, 60.740-782. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901. 12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004. 0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1. 114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 21 de Novembro de 2020, nos

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 24

termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 21 de novembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Elizabeth Alves do Nascimento - PROFESSOR(A).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 1438/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 - SSP/CE, CPF 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG n° 1463270 SSP-PI, CPF n° 707.369.793-87./n CONTRATADO (A): ANA CELIA NOBRE LELIS, BRASILEIRA, CASA-DO(A), portador(a) do RG nº 97002088056 inscrita no CPF sob o nº 003.684.533-75, residente à RUA 2, Nº 45, sem complemento, PAJUCARA, 61.933-340, MARACANAU. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RE-CURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901. 12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0. 319004.0.1. 1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 25 de Novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICA-ÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 25 de novembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICI-PAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva -SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO e Ana Celia Nobre Lelis - PROFES-SOR(A).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1452/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 - SSP/CE, CPF 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-

TADO (A): ROSIMEYRE DE FREITAS PIMENTA, BRASILEI-RA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 94002469640 inscrita no CPF sob o nº 263.254.383-53, residente à RUA A, s/n, BLOCO 07 APTO. 102 - RESIDENCIAL MARCOS. DO OBJE-TO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 3190 04.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 07 de Outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICA-ÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 07 de outubro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICI-PAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva -SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO e Rosimeyre De Freitas Pimenta PROFESSOR(A).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 1455/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 - SSP/CE, 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-TADO (A): MARIA DE FÁTIMA MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 2007585283-1 inscrita no CPF sob o nº 391.207.833-53, residente à RUA 6, Nº 215, CAMPO DOS INGLESES, JARDIM CEARENSE. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RE-CURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901. 12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0. 1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1. 114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 01 de Dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICA-

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 25

ÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 01 de dezembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Maria de Fátima Martins Silva - PROFESSOR(A).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1456/2019 - SME/SEPOG -** DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 -SSP/CE, 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-TADO (A): MÔNICA TAMARA ALBINO PEREIRA, BRASILEI-RA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 2001010083153 inscrita no CPF sob o nº 284.922.183-04, residente à RUA SAMUEL UCHOA, Nº 183, sem complemento, BOM. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901. 12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0. 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1. 1.111.0000.00.00. 114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 28 de Novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICA-ÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 28 de novembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICI-PAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva -SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO e Mônica Tamara Albino Pereira -PROFESSOR(A).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 1457/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 SSP/CE, 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-TADO(A): MARIA ILMA TORRES SILVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 20073464850 inscrita no CPF sob o nº 278.130.103-53, residente à AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 5635, APTO 402, VILA UNIAO, 60.410-. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 3190 04.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 28 de Novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICA-ÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 28 de novembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICI-PAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva -SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO e Maria Ilma Torres Silveira - PROFES-SOR(A).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1458/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 -SSP/CE. CPF 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI. CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-TADO (A): RUTH PEREIRA DE SOUSA BARROS, BRASILEI-RA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 98018001042 inscrita no CPF sob o nº 866.902.053-04, residente à RUA 39, Nº 140, CASA B ALTOS, JEREISSATI I, 61.900-650. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECUR-SOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365. 0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.  $0000.00.00,\ 319004.0.1.112.0000.00.00,\ 319004.0.1.114.0000.$ 00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 28 de Novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 28 de novembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCA-

#### **FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 26

ÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Ruth Pereira de Sousa Barros – PROFESSOR(A).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 1460/2019 - SME/SEPOG -** DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação IV, Fred Secundino Gomes, RG 94002050313 - SSP/CE, CPF 614.369.843-00, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva. RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-TADO (A): MARY RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, CA-SADO(A), portador(a) do RG nº 96002492347 inscrita no CPF sob o nº 161.814.923-72, residente à RUA CONEGO DE CAS-TRO, Nº 4220, sem complemento, CANINDEZINHO. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da sequinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901. 12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004. 0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1. 114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 29 de Novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICA-ÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 29 de novembro de 2020. Assinam: Fred Secundino Gomes - SECRETARIA MUNICI-PAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva -SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO e Mary Rodrigues da Silva - PROFES-

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 1472/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação II, Josa Carlos Vasconcelos De Lima, RG 95002515985 - SSP/CE, CPF 417.254.503-30, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRATADO (A): KARLA COSTA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, OUTROS, portador(a) do RG nº 91002408043 inscrita no CPF sob o nº 615.986.073-91, residente à RUA BRUNO EPAMI-NONDAS DE OLIVEIRA, Nº 71, sem. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRA-

SOR(A).

TADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195. 0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 03 de Dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 03 de dezembro de 2020. Assinam: Josa Carlos Vasconcelos De Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDU-CAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETA-RIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Karla Costa de Oliveira - PROFESSOR(A).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1475/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação II. Josa Carlos Vasconcelos de Lima, RG 95002515985 - SSP/CE, CPF 417.254.503-30, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-TADO (A): VIVIANE COSTA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOL-TEIRO(A), portador(a) do RG nº 96002101895 inscrita no CPF sob o nº 638.832.523-87, residente à RUA FELINO BARROSO, Nº 964, sem complemento, FATIMA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRA-TADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195. 0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 04 de Dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 04 de dezembro de 2020. Assinam: Josa Carlos Vasconcelos de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDU-CAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETA-RIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Viviane Costa Oliveira – PROFESSOR(A).

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 27

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 1480/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação II, Josa Carlos Vasconcelos de Lima, RG 95002515985 - SSP/CE, CPF 417.254.503-30, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRATADO (A): CLAUDIO JOSE DE CARVALHO NETO, BRASI-LEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 2003009032962 inscrita no CPF sob o nº 003.664.213-44, residente à AVENIDA BARAO DE STUDART, Nº 1966, AP. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRA-TADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195. 0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 05 de Dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 05 de dezembro de 2020. Assinam: Josa Carlos Vasconcelos de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDU-CAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETA-RIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Claudio Jose de Carvalho Neto - PROFES-SOR(A).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 1489/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação II, Josa Carlos Vasconcelos de Lima, RG 95002515985 - SSP/CE, CPF 417.254.503-30, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP-PI, CPF nº 707.369.793-87./n CONTRA-(A): MARNEILANE DE ARAUJO RODRIGUES ALEXANDRE, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 8909009001020 inscrita no CPF sob o nº 477.598.013-00, residente à RUA ERNESTO IGEL, Nº 933, CASA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901. 12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004. 0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00, 319004.0.1. 114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 09 de Dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICA-ÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 09 de dezembro de 2020. Assinam: Josa Carlos Vasconcelos de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO e Marneilane de Araujo Rodrigues Alexandre - PROFESSOR(A).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** 

CONTRATO Nº 1491/2019 - SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Coordenador do Distrito de Educação II, Josa Carlos Vasconcelos de Lima, RG 95002515985 - SSP/CE, CPF 417.254.503-30, com interveniência da SECRETARIA MUNI-CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva. RG n° 1463270 SSP-PI, CPF n° 707.369.793-87./n CONTRA-TADO (A): ROSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO, BRASILEI-RA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 5760435 inscrita no CPF sob o n° 030.530.264-73, residente à RUA SENADOR POMPEU, N° 106, TORRE 3, JOSE BONIFACIO. DO OBJE-TO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de Professor Substituto por tempo determinado, vinculado (a) ao Edital nº 104/2018, para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RE-CURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901. 12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.  $0.1.111.0000.00.00, \quad 319004.0.1.112.0000.00.00, \quad 319004.0.$ 1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo, correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 10 de Dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, publicado no DOM de 28 de março de 2016. DAS RATIFICA-CÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA: Fortaleza (CE), 10 de dezembro de 2020. Assinam: Josa Carlos Vasconcelos de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Rosiane Rodrigues de Araújo -PROFESSOR(A).

PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

EDITAL Nº 01/2021

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 28

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
1°	IRACI GERMANA FERREIRA DA SILVA	6.75
2°	MARIA DO SOCORRO BRITO	6.25
3°	SHIRLEY MARIA DE SOUSA GALDINO	6.0
4°	ROBERTO FERNANDES SOARES	5.75
5°	ANA PATRÍCIA DE LIMA SILVA	5.0
6°	MILENA PEREIRA DA SILVA	4.75
7°	MARÍLIA GABRIELA PIRES CAMPOS DE OLIVEIRA	4.5
8°	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	4.25
9°	SIMONE CARDOSO DA SILVA	4.0
10°	MAURA LOURENÇO DE OLIVEIRA	3.75
11°	ANA CLAÚDIA CAMPELO OLIVEIRA	2.75
12°	VALDENICE RODRIGUES RUFINO	2.0
13°	REGINA CELI FEITOSA CAVALCANTE	2.0
14°	MARCILIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	2.0
15°	ANNA NATHÁLIA NASCIMENTO DE MOURA	1.0
16°	FRANCISCA EVANA MOURA RODRIGUES	1.0

ORDEM	CLASSIFICÁVEIS	PONTUAÇÃO
1°	ADELANE MENDONÇA NASCIMENTO SILVA	1.0
2°	KLYVIA LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1.0
3°	THAIS SILVA DO CARMO	1.0
4°	IRANICE MATIAS RODRIGUES	-
<b>5</b> 0	MARGARIDA MARIA DE ALAQUOQUE BARBOSA	
5°	MAIA	-
6°	KARLOTA KAMILA FIGUEIREDO DE CARVALHO	_

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 40/2021 - A SECRETÁRIA MU-NICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5°, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0073/2021, de 08 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P011254/2021 e no Parecer/COJUR nº 121/2021; CONSIDERANDO o atesto de realização de serviços apresentados pelas Unidades Hospitalares beneficiadas com os serviços prestados (fls. 105, 146/147 e 173/174, dos respectivos autos); CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar COREPH/SMS ratificou que os serviços foram devidamente prestados pela Cooperativa contratada (fls. 185/189, dos respectivos autos); CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamento - COCONT/SMS ratificou a procedência do valor devido (fls. 211/212, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/ 2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO CEARÁ - COOPED/ CE, inscrita no CNPJ sob nº 01.052.748/0001-09, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento pelos "serviços médicos especializados titulados em neonatologia e pediatria" prestados a Rede Hospitalar desta Municipalidade, em razão do Contrato nº 570/2019, referente à competência de dezembro de 2020, no valor de R\$ 838.779,12 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação: 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 33.90. 92, fonte 1.211.0000.00.00 — Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde — Rede Própria. Registrese, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA/CE, 04 de fevereiro de 2021. (Assinado por Certificado Digital) Ticiana Mota Sales - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 41/2021 - A SECRETÁRIA MU-NICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5°, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0073/2021, de 08 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P011834/2021 e no Parecer/COJUR nº 120/2021; CONSIDERANDO o atesto de realização de serviços apresentados pelas Unidades Hospitalares beneficiadas com os serviços prestados (fls. 19, 22, 32/33 e 44, dos respectivos autos); CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar - COREPH/SMS ratificou que os serviços foram devidamente prestados pela Cooperativa contratada (fls. 57/61, dos respectivos autos); CONSIDERAN-DO que a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamento - COCONT/SMS ratificou a procedência do valor devido (fls. 77/78, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da COOPERATIVA DE GINECOLOGISTAS E OBSTE-TRAS DO CEARÁ - COOPEGO, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.303/0001-66, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento pelos "serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia" prestados a Rede Hospitalar desta Municipalidade, em razão do Contrato nº 569/2019, referente à competência de dezembro de 2020, no valor de R\$ 545.176,49 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação: 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 33.90.92, fonte 1.211.0000.00.00 -Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA/CE, 04 de fevereiro de 2021. (Assinado por Certificado Digital) Ticiana Mota Sales - SECRETÁRIA EXE-CUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 44/2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0073/2021, de 08 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P316144/2020 e no Parecer/COJUR nº 128/2021; CONSIDERANDO manifestação da Célula de Processamento da Despesa – CEPROD/SMS (fls. 367/368, dos respectivos autos); CONSIDERANDO manifestação da Célula de Orçamento – CEORC/SMS (fls. 432/433, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a previsão legal do art.

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 29

37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESEN-TAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.468.050/0001-47, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento pelos "serviços de mão de obra terceirizada" prestados a Secretaria Municipal da Saúde, em razão do Contrato nº 03/2018, referente à competência de dezembro de 2020, no valor de R\$ 58.512,90 (cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações: • 25901.10.122.0001.2016.0025, elemento de despesas 33.90.92, fonte 1.211.0000.00.00 - Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo. • 25901.10.304. 0128.2239.0001, elemento de despesas 33.90.92, fonte 1.211.0000.00.00 - Manutenção das Ações das Políticas em Saúde - Sanitária, Ambiental e Epidemiológica. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA/CE, 05 de fevereiro de 2021. (Assinado por Certificado Digital) Ticiana Mota Sales - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 45/2021 - A SECRETÁRIA MU-NICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5°, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0073/2021, de 08 de ianeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P315971/2020 e no Parecer/ COJUR nº 130/2021; CONSIDERANDO manifestação da Célula de Processamento da Despesa - CEPROD/SMS (fls. 110/111, dos respectivos autos); CONSIDERANDO manifestação da Célula de Orçamento - CEORC/SMS (fls. 293/294, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESEN-TAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.050/0001-47, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento pelos "serviços de mão de obra terceirizada" prestados a Secretaria Municipal da Saúde, em razão do Contrato nº 021/2016, referente à competência de dezembro de 2020, no valor de R\$ 65.155,86 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações: • 25901.10.122.0001.2016.0025, elemento de despesas 33.90.92, fonte 1.211.0000.00.00 - Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo. • 25901.10. 304.0128.2239.0001, elemento de despesas 33.90.92, fonte 1.211.0000.00.00 - Manutenção das Ações das Políticas em Saúde - Sanitária, Ambiental e Epidemiológica. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA/CE, 05 de fevereiro de 2021. (Assinado por Certificado Digital) Ticiana Mota Sales -SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 46/2021 - A SECRETÁRIA MU-NICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5°, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0073/2021, de 08 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P316022/2020 e no Parecer/ COJUR nº 131/2021; CONSIDERANDO manifestação da Célula de Processamento da Despesa - CEPROD/SMS (fls. 97/98, dos respectivos autos); CONSIDERANDO manifestação da Célula de Orçamento - CEORC/SMS (fls. 217/218, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESEN-TAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.050/0001-47, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento pelos "serviços de mão de obra terceirizada" prestados a Secretaria Municipal da Saúde, em razão do Contrato nº 022/2016, referente à competência de dezembro de 2020, no valor de R\$ 14.016,10 (quatorze mil, dezesseis reais e dez centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações: • 25901. 10.122.0001.2016.0025, elemento de despesas 33.90.92, fonte 1.211.0000.00.00 - Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo. Registré-se, publique-se e cumpra-se. FORTA-LEZA/CE, 05 de fevereiro de 2021. (Assinado por Certificado Digital) Ticiana Mota Sales - SECRETÁRIA EXECUTIVA -SECRÉTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 030/2021 - SMS -PROCESSO Nº P272525/2020 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPI-TALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - EPP. (CNPJ sob o nº 11.263.101/0001-71). Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 146/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18/01/2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS. Do Valor: R\$ 107.673,30 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos). Da Dotação Orçamentária: 25908.10.302.0123.2621. 0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC; 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM; 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira HDMJBO; 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW;

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERCA-FEIRA - PÁGINA 30

25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO; 25918.10. 302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN. 25901.10. 301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária; 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.213.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Da Vigência: 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação. Data: Fortaleza - CE, 17 de fevereiro de 2021. Assinam: Ana Estela Fernandes Leite - SECRETARIA MU-NICIPAL DA SAÚDE/SMS e Thiago Matos de Moura - DIS-TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ON-TRIBUIDORA DE MEDICO....
COLÓGICOS LTDA - EPP.
\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO - CONTRATO Nº 038/2021 - SMS -PROCESSO Nº P187223/2020 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SMS, E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 12.889.035/0001-02). Fundamentação: Pregão Eletrônico n° 109/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18/01/2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos. Do Objeto: AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA-SMS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPE-CIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRU-MENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. Do Valor: R\$ 100.122,00 (cem mil, cento e vinte e dois reais). Da Dotação Orçamentária: • 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará HDGMBC; • 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM -Frotinha Antonio Bezerra; • 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba; • 25913.10.302. 0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga/José Walter - HDGMJW; • 25915.10.302.0123.2621. 0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana - HDGMM; • 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana; • 25918.10.302.0124.2545. 0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN; • 25901.10.301.0119.2504.0001. 33.90.30.0.1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária (Unidade de Atenção Primária à Saúde Mantida); • 25901.10.302.0123.2528.0001.33.90.30.0.1. 213.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria (SAMU); • 25901.10. 302.0123.2528.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde -Rede Própria (SAMU). Da Vigência: 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação. Data: Fortaleza -CE, 17 de fevereiro de 2021. Assinam: Ana Estela Fernandes Leite - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS e Sedinei Roberto Stievens - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2020 PROCESSO Nº P212787/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 050/2021. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGIS-TRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PRE-ÇOS: Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.675.713/0001-79; III - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR — MMH (KIT CESÁRIA E FITA CARDÍ-ACA), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 340/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P212787/ 2020;IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251. de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 340/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021; VIII -ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde SMS. Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2021. Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 359/2020, Processo nº P220396/2020, referente à seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Material Médico Hospitalar - MMH (seringas descartáveis), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 359/2020, com abertura em 02/12/2020, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002, e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Romero Ramony Holanda Lima Marinho, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nº 1469 a 1478 do processo em referência, onde foram classificadas as seguintes empresas: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.301.535/0001-00, para os itens 01, 03, 05, 07, 09,

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 31

10, 13 e 17, perfazendo um valor total de R\$ 767.037,15 (setecentos e sessenta e sete mil e trinta e sete reais e quinze centavos); e RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.589.757/0001-19, para os itens 02, 06, 08, 11, 12, 14, 15, 16 e 18, perfazendo um valor total de R\$ 696.797,19 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). O valor global da licitação é de R\$ 1.463.834,34 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Publique-se. Fortaleza, data da assinatura digital. (documento assinado digitalmente). Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2020, Processo nº P054020/2018, referente à seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições de Material Médico Hospitalar - MMH (sondas foley e nasogástrica), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 046/2020, com abertura em 26/03/2020, HOMO-LOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002, e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro José Jesus Lédio de Alencar, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas n.º 1411 a 1420 do processo em referência, onde foram classificadas as seguintes empresas: RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMEN-TOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.589.757/ 0001-19, para os itens 03, 08, 11, 12, 13 e 14, perfazendo um valor total de R\$ 29.163,80 (vinte e nove mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos); PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.325.768/0001-91, para os itens 04, 05, 07, 09, 17, 19 e 20, perfazendo um valor total de R\$ 68.583,30 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos); GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.782.385/0001-40, para os itens 15, 16, 18, 21, 25 e 26, perfazendo um valor total de R\$ 43.584,20 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), e F.G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.908.738/ 0001-87, para o item 22, perfazendo um valor total de R\$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais). O valor global da licitação é de R\$ 142.488,30 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Publique-se. Fortaleza, data da assinatura digital. (documento assinado digitalmente). Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁ-RIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2021 - SMS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com fundamento no que dispõe o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, em conjunto com o art. 98, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal no 14.451, de 12 de junho de 2019.CONVOCAnos termos do Edital nº 136/2019 - Regulador do Certame, publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 07 de outubro de 2019, e do Edital nº 10/2020 de Divulgação Final, publicado no DOM de 24 de janeiro de 2020 e do Ato de Homologação nº 0002/2020 publicado no DOM de 24 de janeiro de 2020, aprovados e classificados na Seleção Pública para a composição de Banco de Profissionais para provimento de cargos em comissão para Secretaria Municipal da Saúde, para comparecer á esta Secretaria, Rua Barão do Rio Branco nº 910 - Andar SL- Centro, portando os originais dos documentos abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis para a formalização da lotação e nomeação conforme cronograma a seguir: 1) Junta Médica do Instituto de Previdência do Município – IPM, situada à Avenida da Universidade, 2056, Centro, portando os seguintes exames a serem realizadas as expensas dos candidatos: a) Hemograma Completo; b) VDRL; c) Sumário de Urina; d) Raio X do Tórax (PA) com Laudo; e) Laudo Psiquiátrico; f) Avaliação Oftalmológica; G) ECG com laudo.

#### 2) Cronograma para o comparecimento à Junta Médica:

DATA  NOME GESTOR DE UNIDADE DE ATENCAO  PRIMARIA A SAUDE - UAPS		HORÁRIO
01.03.2021	EMANUELLE BARBOSA DOS SANTOS	08h às11h
	LUCELIA DA CUNHA MENDES	

- O atendimento será realizado pela ordem de numeração das senhas. - O início do atendimento pericial acontecerá às 08h às 11h no período da manhã. 3.DOCUMENTAÇÃO: a) Uma foto 3x4; b) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimoscinco anos, da Justiça Federal (Http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emis saoCertidao.aspx); c) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual (Http://www4.tjce.jus.br/siscerti dao/); d) Folha de antecedentes da Polícia Federal onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/carta-de-servicos/ante cedentes-criminais); e) Folha de antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses (Http://www.sspds.ce.gov.br/Atesta doAntecedentes/); f) Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; g) Título de Eleitor; h) Documento Oficial de Identidade; i) CPF; j) Carteira de Reservista (candidatos do sexo masculino); k) Inscrição do PIS ou PASEP (caso não tenha inscrição no INSS, a mesma deverá ser providenciada como profissional autônomo); I) Número e série da carteira de trabalho; m) Apresentar a qualificação exigida para o exercício do cargo em comissão previsto noanexo I do Edital Regulador Certame 136/2019 (Graduação em administração e/ou em qualquer curso de nível superior na área da saúde, com experiência mínima de 01 (um) ano em gestão pública e/ouprivada); n) Carteira do Conselho de Classe, Comprovação de Quitação com o Conselho da respectiva categoria profissional e declaração junto ao conselho de classe comprovando não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer penalidade disciplinar. o) Comprovante de residência atualizado, com vigência máxima de 03 (três) meses; p) Laudo Médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por pericia médica oficial do Município de Fortaleza conforme previsto no edital. g) Certidão de acumulação de cargos obtida no sitio da SEPLAG (www.seplag.ce.gov.br); r) Certidão de acumulação de cargos obtida no sitio da SEPOG (www.fortaleza. ce.gov.br/sepog); s) Declaração que não tem vínculo com Previdência Geral-INSS: t) Informações bancárias do Banco do Bradesco (Caso o candidato não possua conta no Banco do Bradesco, a COGEP emitirá ofício para que o candidato providencie); u) Caso o candidato pertença àesfera administrativa diversa a da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar no ato da convocação, uma declaração do órgão de origem que comprove que o mesmo será formalmente cedido. A nomeação somente se dará após a celebração do convênio com o órgão cedente e a consequente publicação do Ato de Cessão. v) No caso do candidato ser pertencente à esfera administrativa da Prefeitura de Fortaleza, desde que não esteja lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), deverá o mesmo apresentar, no ato da nomeação, uma declaração do órgão de origem que comprove que será formalmente colocada a disposição da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

4. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 32

DATA	NOME GESTOR DE UNIDADE DE ATENCAO	HORÁRIO
DATA	PRIMARIA A SAUDE - UAPS	HURARIU
00 00 0004	EMANUELLE BARBOSA DOS SANTOS	001 > 141
03.03.2021	LUCELIA DA CUNHA MENDES	09h às11h

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Barão do Rio Branco nº 910 - Andar SL- Centro. 5. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para a entrega de documentos e lotação provisória nas datas e horários estabelecidos, não podendo se ausentar até o término do seu atendimento. 6. Perderá automaticamente o direito ao cargo o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido edital. 7. Somente será formalizada a nomeação e lotação dos candidatos aprovados que apresentarem a documentação completa prevista neste Edital de Convocação e no Edital nº 136/2020 de Abertura do Certame. 8. O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). 9. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no referido edital perderá o direito a nomeação. 10. É facultado aos convocados apresentar no ato da lotação o original do comprovante de residência e cópia legível para fins de concessão de vale transporte. 11. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS poderá a qualquer tempo, durante o período de nomeação, realizar alteração no local de lotação conforme a conveniência desta Secretaria Municipal da Saúde. 12. A recusa do candidato à nomeação ou a sua ausência ao local, nas datas e Horários acima determinados, implicará na sumária perda do direito à contratação, possibilitando a Secretaria Municipal da Saúde - SMS realizar a convocação dos aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública. GABINETE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, 16 de fevereiro de 2021. Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0051/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2021 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 01/2021 - SEINF - CONSTRUTORA CETRO LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA AS RUAS CLEMENTE SILVA E OUTRAS, NO BAIRRO MONDUBIM E PARA A RUA NESTOR FONTENELLE, NO BAIRRO EDSON QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE - LOTE 2, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo, como Gestor do Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome	Matrícula	Função
01/2021 -	Pablo Rodrigues	118727	Gestor
SEINF	Façanha	110727	Gesioi
01/2021 -	Raimundo Tércio	72063	Fiscal
SEINF	de Lima Freitas	72003	Titular
01/2021 -	Isa Dias de	123781	Fiscal
SEINF	Oliveira Saldanha	123/01	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0063/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 28/2019 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 28/2019 - SEINF - OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE 12 (DOZE) CAMPOS DE FUTEBOL - PROJETOS ARENINHAS E CAMPINHOS, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

I	Contrato		Nome		Matrícula	Função
	28/2019 - SEINF	Paula Pinheir	Rocha o	Lima	113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0064/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 37/2019 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato N° 37/2019 - SEINF - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto o SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DA EDU-CAÇÃO (SME), CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TA-BELÁ DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA-TABELAS SINTÉTICAS COM DESO-NERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BOI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CON-FORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL., que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
37/2019 -	Paula	Rocha	113337	Gestora
SEINF	Lima Pinheiro		113331	Gesiora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0065/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 73/2019 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 73/2019 - SEINF - DESTAK CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
73/2019 -	Paula	Rocha	113337	Contara
SEINF	Lima Pinheiro		113337	Gestora

#### **FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 33

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0066/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 108/2019 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 108/2019 - SEINF - CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, BAIRRO PRAIA DE IRACEMA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
108/2019 -	Paula	Rocha	113337	Gestora
SEINF	Lima Pinheiro		113337	Gesiora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0067/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 32/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 32/2020 - SEINF - FILTRAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA, que tem por objeto os SERVIÇOS DE ENGE-NHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO, FABRI-CAÇÃO, INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERI-AIS E EQUIPAMENTOS, E COMISSIONAMENTO DE ESTA-ÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA, COM REUSO, A SEREM IMPLANTADAS NOS DIVERSOS EQUI-PAMENTOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
32/2020 -	Paula	Rocha	440007	Castara
SEINF	Lima Pinheiro		113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0068/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 21/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 21/2020 - SEINF - MPI CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM POTENCIAL PRODUTIVO DE 50.000 MUDAS/ANO, NA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, SEDE ADAHIL BARRETO, que passam a fazer parte integrante deste inde-

pendente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	No	Nome		Função
21/2020 -	Paula	Rocha	113337	Gestora
SEINF	Lima Pir	Lima Pinheiro		Gesiora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0069/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 59/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 59/2020 - SEINF - CONSTRUTORA BEIJA - FLOR LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) TORRES DE OBSERVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE. LOTE 01, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
59/2020 - SEINF	Paula Lima Pin	Rocha heiro	113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se publique-se e cumprase. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0070/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 60/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 60/2020 - SEINF - CONSTRUTORA BEIJA - FLOR LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) TORRES DE OBSERVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE. LOTE 02, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
60/2020 -	Paula F	Rocha	113337	Gestora
SEINF	Lima Pinheiro		113337	Gesiora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0071/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 61/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 61/2020 - SEINF - CONSTRUTORA BEIJA - FLOR LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CÉLULAS DE PROTEÇÃO COMUNI-

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 34

TÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDA-DÃ - SESEC, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, REFERENTE AO LOTE 01, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
61/2020 -	Paula	Rocha	113337	Gestora
SEINF	Lima Pinheiro		113331	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0072/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 62/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 62/2020 - SEINF - CONSTRUTORA BEIJA - FLOR LTDA, que tem por objeto a PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CÉLULA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, REFERENTE AO LOTE 02, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
62/2020 - SEINF	Paula F Lima Pinhe	Rocha eiro	113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0074/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 65/2018 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 65/2018 - SEINF - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA 69, N.º 191, NO BAIRRO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARÁ, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

	Contrato		Nome		Matrícula	Função
ĺ	65/2018	Paula	Rocha	Lima	113337	Contara
	- SEINF	Pinheiro			113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0075/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 58/2019 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato

Nº 58/2019 - SEINF - SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, que tem por objeto a SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
58/2019 -	Paula	Rocha	113337	Gestora
SEINF	Lima Pinheiro		113337	Gesiora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0076/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 67/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 67/2020 - SEINF - ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL - PROJETO ARENINHAS / CAMPINHOS. LOTE 03, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
67/2020 - SEINF	Paula Lima Pin	Rocha heiro	113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0077/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 92/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 92/2020 - SEINF - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPINHO DOS UNIDOS, BAIRRO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

92/2020 - Paula Rocha 113337		Matrícula	Nome		Contrato	
SEINF Lima Pinheiro	Gestora	113337				

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0078/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 119/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 35

de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 119/2020 - SEINF – ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ENTORNO DA LAGOA DA MESSEJANA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome	Matrícula	Função
119/2020 -	Paula Rocha	113337	Gestora
SEINF	Lima Pinheiro	113337	Gesiora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0079/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 120/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 120/2020 - SEINF - ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) HORTAS URBANAS PARA PLANTIO SEMIHIDROPÔNICO, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, CONFORME LOTE 01, ESPECIFICADO NO EDITAL, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
120/2020 -	Paula	Rocha	110007	Castara
SEINF	Lima Pinheiro		113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0080/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 121/2020 - SEINF - O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 121/2020 - SEINF - ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) HORTAS URBANAS PARA PLANTIO SEMIHIDROPÔNICO, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, CONFORME LOTE 02, ESPECIFICADO NO EDITAL, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
121/2020 - SEINF	Paula	Rocha	113337	Gestora
	Lima Pinheiro		113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0081/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 03/2019 - FMS - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 03/2019 - FMS - ATHOS CONSTRUÇOES LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE Dr.ª ZILDA ARNS NEUMANN (HOSPITAL DA MULHER-HDM), LOCALIZADO NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome	Matrícula	Função
03/2019 -	Paula Rocha Lima	113337	Castara
FMS	Pinheiro	113331	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0083/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 04/2019 - FMS - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 04/2019 - FMS - ATHOS CONSTRUÇOES LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇOES ELETRICAS DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - FROTINHA MESSEJANA, LOCALIZADO NO BAIRRO MESSEJANA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome	Matrícula	Função
04/2019 -	Paula Rocha Lima	113337	Gestora
FMS	Pinheiro	113337	Gesiora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0086/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 06/2019 - FMS - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 06/2019 - FMS - CONSTRUTORA CETRO LTDA, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - FROTINHA MESSEJANA, LOCALIZADO NO BAIRRO MESSEJANA, NO MUNICÍPIO DE FORTA EZA- CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato		Nome		Matrícula	Função
06/2019 -	Paula	Rocha	Lima	113337	Gestora
FMS	Pinheiro		113337	Gestora	

#### **FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 0088/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 07/2019 - FMS - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 07/2019 - FMS - PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EI-RELI - ME, que tem por objeto a SERVIÇOS DE MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E EQUI-PAMENTOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DE ATEN-ÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA CONSIDERANDO O ME-NOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCON-TO SOBRÉ A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONS-TRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DÁ SEINFRA - TABELAS SIN-TÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BOI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL. LOTE 01, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome	Matrícula	Função
07/2019 -	Paula Rocha Lima	113337	Gestora
FMS	Pinheiro	113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 0089/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 62/2018 - FMS - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 62/2018 - FMS - CONSÓRCIO EDCON-TECNOCON, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA PASSARÉ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome	Matrícula	Função
62/2018 -	Paula Rocha Lima	113337	Contoro
FMS	Pinheiro	113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 0090/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 66/2018 - FMS - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 66/2018 - FMS - CONSÓRCIO EDCON-TECNOCON, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA SR V, BAIRRO BONSUCESSO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Desig-

nar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Γ	Contrato	Nome	Matrícula	Função
	66/2018 - FMS	Paula Rocha Lima Pinheiro	113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0091/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 03/2020 - FMS-I - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 03/2020 - FMS-I - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER, LOCALIZADO NO BAIRRO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome		Matrícula	Função
03/2020 – FMS-I	Paula Lima Pin	Rocha heiro	113337	Gestora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0092/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 04/2020 - FMS-I - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 04/2020 - FMS-I - CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, NO MUNÍCIPIO DE FORTALEZA - CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato		Nome		Matrícula	Função
04/2020	Paula	Rocha	Lima	113337	Gestora
- FMS-I	Pinheiro			113337	Gesiora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 0093/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 06/2020 - FMS-I - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 06/2020 - FMS-I - MEDEIROS & ALENCAR PRO-

JETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, que tem por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PÚBLICO

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 37

DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato		Nome		Matrícula	Função
06/2020	Paula	Rocha	Lima	113337	Gestora
– FMS-I	Pinheir	)		110001	0000014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se publique-se e cumprase. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021

PORTARIA Nº 0094/2021 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 07/2020 - FMS-I - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 07/2020 - FMS-I - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA DO HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - FROTINHA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato		Nome		Matrícula	Função	
07/2020 –	Paula	Rocha	Lima	113337	Gestora	
FMS-I	Pinheir	0		113337	Gestora	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **José Roberto de Resende.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO GESTOR DO FMS-I, em 05 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SEINF/FME-I - CPI Nº 003/2015 - OBJETO CONTRATUAL: A CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA(S) ESPECIALIZADA(S) COM FINS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ETI, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V. LOTE 02. CONTRATANTE: O

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ETI, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V. LOTE 02. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO/INFRAESTRUTURA - FME-I, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.998/0001-72 e da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representados por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF e Gestor do FME-I, ENG° JOSÉ ROBERTO DE RESENDE, brasileiro, inscrito no CREA/SP nº 060969/D, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CONSTRUTORA CETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.389.217/0001-55, estabelecida na Av. Engenheiro Santana Junior nº 394, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-650, neste ato representada pelo Senhor Renato Campos Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade n° 98002127378 SSP/CE, CPF n° 935.882.163-91, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEI-RA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, Ida Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P350608/ 2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato com término previsto para 26 de dezembro de 2021 e prorroga-se o prazo de execução para o dia 10 de dezembro de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. ASSINAM O TERMO: Eng° José Roberto de Resende – SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF e GESTOR DO FME-I. Sr. Renato Campos Oliveira – REPRESENTANTE DA CONTRATA. Bruna Cardoso e Diego Barbosa Barros – TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel – COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021. Eng° José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF - GESTOR DO FME-I.

**EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 006/2019-FME - I/SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 017/2019 - OBJETO: CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTAS METÁLICAS PARA 11 (ONZE) QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES EM UNIDA-DES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANE-XOS. LOTE 02. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Educação/Infraestrutura - FME-I, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o n° 34.254.998/0001-72 e da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, ambos representados pelo seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF e Gestor do FME-I, ENG° José Roberto de Resende, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA:BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.079.526/0001-09, localizada na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Bairro: Pg. jabuti, Eusébio/CE- CEP: 61760-000- BR 116, Km 19, Telefone: (85) 3273-4845/8718-9941/8784-6225, representada pelo Sr. Nilo Sergio Viana Bezerra, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.567.983-49, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA - PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P026511/2021. CLÁUSULA - SEGUNDA - DO OBJE-TO: Prorrogam-se os prazos de vigência, com término previsto para09 de agosto de 2021e de execução, com término previsto para 13 de junho de 2021. CLÁUSULA - TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. ASSINAM O TERMO: Eng° José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTI-VO E GESTOR DA SEINF e GESTOR DO FME-I. Sr. Nilo Sérgio Viana Bezerra - REPRESENTANTE DA CONTRATA-DA. Bruna Cardoso e Diego Barbosa Barros - TESTEMU-NHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDE-NADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021. Eng° José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXE-CUTIVO E GESTOR DA SEINF - GESTOR DO FME-I.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 - SEINF - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXE-CUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICIPIO DE FORTALEZA/CE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. LOTE 02. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRE-, TARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor Eng.º JOSE ROBERTO DE RESENDE, brasileiro, inscrito no CREA/SP nº 060969/D, e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: residente CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA, constituído pelas empre-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 38

sas, ENGIBRAS ENGENHARIA S.A, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1510, 1º andar - Sala 03 - Vila Olímpia São Paulo - SP, CEP: 04547-005, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.381. 989/0001-14, representada neste ato pelo Sr. WALDEMAR ROBERTO BISELLI JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 75155771 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 058.895.578-74, residente e domiciliado nesta capital e INSTTALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.742.620/0001-00, com sede à Via de Ligação 1, s/n, Distrito Industrial III, Maracanaú-CE, representada neste ato pelo Sr. VICTOR MOSCA DE CARVALHO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG nº 200200903 7478, CPF nº 024.019.613-99, residente e domicijado nesta Capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo P003117/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OB-JETO: Promove-se o replanilhamento do Contrato, com o impacto financeiro de R\$ 882.545,36 (oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) do valor original do contrato, que passa a ser de R\$ 41.172.220,48 (quarenta e um milhões cento e setenta e dois mil duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. ASSINAM O TERMO: Eng.º Jose Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF. Sr. Waldemar Roberto Biselli Júnior e Sr. Victor Mosca de Carvalho Araújo - REPRESENTANTES DA CONTRATADA. Bruna Cardoso e Diego Barbosa Barros TESTEMUNHAS. VISTO: Dr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza/CE, 12 de fevereiro de 2021. Eng.º Jose Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF.

....

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILA-TERAL DE CONTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATE-RAL DO CONTRATO Nº 105/2020 - SEINF, ORIUNDO DO RDC PRESENCIAL Nº 037/2020, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICI-PAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, PARA O FIM QUE NE-LE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRE-TARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor JOSE ROBERTO DE RE-SENDE, brasileiro, inscrito no CREA/SP nº 060969/D, residente e domiciliado nesta Capital, resolve RESCINDIR UNILATE-RALMENTE, o contrato em epígrafe celebrado com a empresa CONSTRUTORA FLÓRIDA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Travessa Santa Isabel, nº 73, Presidente Kennedy, Fortaleza – CE, CEP: 60.356-040, Telefone: (85) 3047-3422 / 98803-1755, e-mail: floridaconstrucoes@outlook.com, inscrita no CNPJ nº 86.870.623/0001-30, doravante denominada CON-TRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Sergio Barbosa Sá, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 98002354595 SSP/CE, CPF nº 433.940.603-10, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUN-DAMENTAÇÃO: 1.1. O presente termo tem como fundamento o disposto nos artigos 77 e 78, incisos II e IV da Lei 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão, bem como nos princípios gerais que regem a Administração Pública, com subsídio nas informações constantes no Processo Administrativo nº P351099/2020. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 105/2020 - SEINF, oriundo da RDC Presencial nº 037/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REORDENAÇÃO URBA-NA DA AVENIDA BEIRA MAR - SKATE PARK, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCI-SÃO: A Administração resolve, nesta data, com base no Processo Administrativo nº P351099/2020, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 105/2020 - SEINF proveniente do RDC Presencial nº 037/2020. Parágrafo Primeiro: A rescisão acarreta, de imediato, as consequências dispostas no art. 80 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Segundo: A Rescisão Unilateral não obsta a aplicação das demais penalidades e multas previstas no Contrato e na Legislação aplicável, cabendo à Autoridade competente a decisão pela aplicação das medidas punitivas cabíveis. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSI-ÇÕES FINAIS: O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo de caráter irrevogável e irretratável. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a legislação aplicável à espécie. Parágrafo Segundo: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021. ASSINAM O TERMO: Jose Roberto De Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF. Bruna Cardoso e Diego Barbosa Barros - TESTEMU-NHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDE-NADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021. Eng.° José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO SEINF.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 19/2021 - O SECRETÁRIO MU-NICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado" e, ainda, considerando o que dispõe a Cláusula Sexta do Convênio nº 02/2020. RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR o servidor José Augusto Rodrigues Júnior, matrícula nº 127919, como GESTOR do Convênio nº 02/2020; Art. 2º - DESIGNAR, ainda, os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento - CAA do Convênio nº 02/2020: - JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº 127919; -PAULO RICARDO MAIA PINHEIRO, matrícula nº 12039302 ZEILA SIMAS TIGRE, matrícula nº 115239. CONVÊNIO: 02/2020. CONVENIADA: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.877.305/0001-14, com sede a Rua Ulisses Cruzes 285, CEP: 03077-000, Tatuapé- SP. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar o CONVENIADO interessado em participar de forma complementar para a promoção de assistência médico-veterinária a cães e gatos do município de Fortaleza-CE, serviço ora denominado como Policlínica Veterinária Popular, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas no Edital e Programa de Trabalho definido entre as partes. Art. 2° - Em caso de ausência dos servidores designados por quaisquer motivos, responderão pela gestão do referido instrumento o substituto, pelo período em que se der a substituição. Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Art. 4° - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua assinatura até o término do referido contrato. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO DΩ MUNICIPAL CONSERVAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021.

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 39

Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.

#### PORTARIA N° 20/2021

Institui comissão para fins de cadastro de informações relativas a dispensas de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVA-ÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2016 - SEPOG/SEFIN. RESOLVE: Art. 1° - Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratacões decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - Financeiro Contábil (GRPFOR - FC). Art. 2° - A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Licitação que trata a presente Portaria: I. SORAYA MARIA RANGEL BORGES – Matricula: 104144-6: II. ANELISE RIBEIRO PORTELA - Matricula: 88519; III. ZEILA SIMAS TIGRE - Matricula: 115239. Paragrafo Único. Os membros da comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4° - Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021. Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 21/2021 - O SECRETÁRIO MU-NICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado"; RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo para compor Comissão Técnica Especializada para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 32/2020: - KARINE COSTA QUIRINO, matrícula nº 56917-02; -FRANCISCA FABIANY CAVALCANTE FREIRE, matrícula nº 9674704; - ZAAMARAH ALENCAR BRASIL ANDRADE, matrícula nº 11461902. CONTRATO: 32/2020 CONTRATADA: MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.352/0001-06, com sede a Rua Jorge da Rocha, 329, Altos - Aldeota, Fortaleza - CE. OBJETO: A prestação dos serviços de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP. Art. 2° - Em caso de ausência dos servidores designados por quaisquer motivos, responderão pela gestão do referido instrumento o substituto, pelo período em que se der a substituição. Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Art. 4° - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua assinatura até o término do referido contrato. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO

MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021. Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.

**PORTARIA Nº 22/2021 -** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -SCSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Designar a servidora KARINE COSTA QUIRINO, matrícula nº 56917-02, Gerente da Célula de Gestão de Pessoas, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nºs. 10/2017 e 11/2017, que fazem entre si, a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, que têm por objeto o fornecimento de Vale Transporte Eletrônico – VTE urbano e metropolitano, respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses para os servidores da SCSP. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVA-ÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP, 01 de fevereiro de 2021. Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.

PORTARIA Nº 23/2021 - O SECRETÁRIO MU-NICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado". RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os representantes da INTER-VENIENTE, abaixo relacionados, para compor Comissão Técnica Especializada para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27/2020: - HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - matrícula nº 00002 - CPF 123.466.323-68; - RAIMUNDO RODRIGUES TEIXEIRA NETO - matrícula nº 000147 - CPF 377.895.113-00; - FELIPE ARCANJO MOREIRA - matrícula nº 022116 - CPF 625.178.563-20. CONTRATO: 27/2020. CONTRATADA: SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PRO-JETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0001-05, sediada à Rua Bela Cintra, 1149, 8º andar, São Paulo - SP. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de administração, operação, limpeza, portaria/vigilância e manutenção dos terminais urbanos de Fortaleza abertos e fechados, corredores expressos. Art. 2° - Em caso de ausência dos servidores designados por quaisquer motivos, responderão pela gestão do referido instrumento o substituto, pelo período em que se der a substituição. Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Art. 4° - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua assinatura até o término do referido contrato. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021. Ferruccio Petri Feitosa SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.

**EXTRATO -** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020, que entre si celebram a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP, a Empresa de transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR e a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo ao convênio tem como fundamento o Processo P261583/2020, os preceitos do direito público, o artigo 57 e 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como no Parecer Jurídico nº 109/2020/ASJUR/SCSP. 1.237.273,07 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos). DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de valor no montante de R\$ 1.237.273,07 (hum mi-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 40

lhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos). DO VALOR: O Convênio nº 01/2020/ASJUR/SCSP será aditivado em R\$ 1.237.273,07 (Hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos), pagos em doze parcelas, sendo repassados R\$ 68.978.107,23 (Sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e sete reais e vinte e três centavos) pela Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, com a contrapartida de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, perfazendo o valor global de R\$ 70.178.107,23 (Setenta milhões, cento e setenta e oito mil, cento e sete reais e vinte e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descriminada, do orçamento vigente da SCSP: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19101.15.453.0102.1047.0001 Operações de Vistoria e Controle Operacional do Transporte Coletivo. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.001.0000. 00.01, do orçamento da SCSP. DOS DISPOSITIVOS FINAIS: As demais cláusulas do Convênio nº 01/2020 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em plena vigência. SIGNATÁRIOS: Sr. Italo Alves de Andrade -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVI-ÇOS PÚBLICOS - SCSP. Sr. David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante - DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR. Sr. Francisco Arcelino Araújo Lima - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA -AMC. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de novembro de 2020. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO). VISTO: Thereza Férrer - ASSESSORIA JURÍDICA - SCSP - OAB Nº 36.000.

ERRATA - No EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 12/2012, que entre si celebram o Município de Fortaleza e o Consórcio Antônio Bezerra, tendo como CONTRATANTE a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos -SCSP e como INTERVENIENTE a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR, cujo objeto é a implantação e operaração, na Área de Operação Nº 02, da expansão do sistema de transporte coletivo, consistindo na oferta de 40 (quarenta) veículos adicionais na frota operante pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a serem alocados durante os horários de pico de utilização do sistema, publicado no DOM do dia 15/02/2021. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 12/2012, que entre si celebram o Município de Fortaleza, a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR e o Consórcio Antônio Bezerra. LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 12/2012, que entre si celebram o Município de Fortaleza, a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos -SCSP, a Empresa de Transporte Úrbano de Fortaleza S/A -ETUFOR e o Consórcio Antônio Bezerra. SIGNATÁRIOS: Sr. Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CONTRATAN-TE). Sr. David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante - PRE-SIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA (INTERVENIENTE). Sr. Francisco Feitosa de Albuquerque Lima - EMPRESA LÍDER (CONCESSIONÁ-RIO). VISTO: Thereza Férrer - ASSESSORIA JURÍDICA -**SCSP -** OAB Nº 36.000.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 14/2021 -** O SECRETÁRIO MU-NICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n 14.930, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto n 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução de Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da COVID-19. RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da SECEL. Art. 2º -As atividades e funções da SECEL serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especial as atividades relacionadas à gestão de planejamento, de projetos, de pessoal, de licitações, de serviços e de infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º. As atividades de transporte e logística e protocolo de documentos de órgãos/entidades externos ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º. Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º. O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º. O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º. O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6º. Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3°. Ém se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2°, § 2° desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, §2º do Decreto n. 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4°. O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da SECEL, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5°. Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da SECEL, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 41

pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º. As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2°. A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal n. 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6º - No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, email, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º. Mediante autorização de sua chefia imediata e da Secretaria Executiva da SECEL, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º. Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º. Cada setor ficará responsável pelo registro iunto à Célula de RH da Coordenaria Administrativo-Financeira da SECEL de seus colaboradores que encontrarem em "trabalho remoto". § 4º. A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da SECEL. Art. 7º - A Célula de Tecnologia da Informação da SECEL prestará o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8º - O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2°, § 2° do Decreto n 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9° - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da SECEL adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11 - O acesso às dependências físicas da SECEL deverá ser previamente autorizado pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 - Será elaborado, por cada Coordenadoria da SECEL, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 14 - O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15 Cada Coordenadoria deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da SECEL. § 1º. O envio previsto no caput deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente por meio de ferramenta e modelos padronizados a serem disponibilizados pela ASPLAN. § 2º A ASPLAN compilará as informações para envio ao titular desta pasta e disponibilização na intranet da SECEL. Art. 16 -Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular da SECEL. Art. 17 - O titular da SECEL pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021. Ozires Andrade Pontes - SECRETÁRIO MUNICI-PAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

# SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 006/2021-SDE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, em função da Covid-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOL-VIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014, c/c a Lei Complementar nº 137 de 08 de janeiro de 2013 junto com o Decreto nº 14.293 de 14 de setembro de 2018, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 14.930, de 17 fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 14.931. de 17 fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19, CONSI-DERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da COVID-19, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 42

sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da SDE. Art. 2º - As atividades e funções da SDE serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especial as atividades relacionadas à gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º - As atividades de transporte e logística e protocolo de documentos de órgãos/entidades externos ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º - Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º - O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º - O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6º Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3º - Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplicase o disposto no art. 2º, § 2º desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4º - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da SDE, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5º - Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da SDE, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º -As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal n. 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6º - No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, email, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis.

§ 1º Mediante autorização de sua chefia imediata e da Coordenadoria Administrativo-Financeira da SDE, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2° - Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira da SDE deverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 4º - A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da SDE. Art. 7º - A Coordenadoria de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da SDE prestarão o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8º - O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9º - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da SDE adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11 - O acesso às dependências físicas da SDE deverá ser previamente autorizado pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 - Será elaborado, por cada Coordenadoria da SDE, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 14 - O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15 Cada Coordenadoria deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Asplan da SDE. § 1º - O envio previsto no caput deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente por meio de ferramenta e modelos padronizados a serem disponibilizados pela ASPLAN. § 2º - A Asplan compilará as informações para envio ao titular desta pasta e disponibilização na intranet da SDE. Art.

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 43

16 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular da SDE. Art. 17 - O titular da SDE pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 19 de fevereiro de 2021. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA Nº 04/2021 - SEUMA

Estabelece normas específicas do trabalho remoto e disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e dá outras providências, em função da COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. Decreto nº 14.930, de 17 fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19, CONSIDERANDO o Decreto n. 14.931, de 17 fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19, CONSIDE-RANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da Covid-19, CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 4°, § 1°, do Decreto nº 14.931, de 17 fevereiro de 2021, que estabelece que os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverão emitir portarias disciplinando o regime de trabalho a que se submeterão seus colaboradores, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º. O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA durante esse período será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da SEUMA. Art. 2º. As atividades e funções da SEUMA serão executadas prioritariamente sob o regime de trabalho remoto. § 1º. As atividades de transporte e logística, capatazia, cuidados e aguamento das plantas, limpeza, asseio, conservação, manutenção e operação dos equipamentos e bens da SEUMA ficarão submetidas ao regime de trabalho misto, sendo presencial quando necessário, obedecendo os termos desta Portaria. § 2º. Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º. O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4°. O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo

Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órqãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º. Os sistemas 'Fortaleza on Line' e 'Licenciamento Digital", bem como os Atendimentos de Pré Análise e Agendamento continuam funcionando normalmente, sendo os Atendimentos realizados pela Plataforma Virtual, não havendo atendimento presencial. § 6°. O atendimento ao público será realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 7º. Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3º. Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2°, §2° desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4°. O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da SEUMA, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5°. Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da SEUMA, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º. As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º. A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6°. No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, email, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º. Mediante autorização de sua chefia imediata e da Coordenadoria Administrativo-Financeira da SEUMA, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º. Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º. A Coordenadoria Administrativo-Financeira da SEUMA deverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 4°. A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da SEUMA. Art. 7º - A Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETEC prestará o suporte técni-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 44

co necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8°. O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2°, § 2° do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. Art. 9°. As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10. O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da SEUMA adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11. O acesso às dependências físicas da SEUMA deverá ser previamente autorizado pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo necessário.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12. O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais será realizado por meio mecanismos de controle já existentes na secretaria. tais como do Diário de Bordo, Planilha Quinzenal, sem prejuízo de demais relatórios que possam ser solicitados. Art. 13. As Coordenadorias realizarão reuniões com as equipes para o acompanhamento e análise das atividades realizadas e pendências do dia. Parágrafo único. Cada Coordenadoria desenvolverá seus métodos de acompanhamentos e supervisão para o desenvolvimento e cumprimento das funções do setor visando a manutenção e continuidade da execução das atividades. Art. 14. Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular da SEUMA. Art. 15. O titular da SEUMA pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 16. O período de duração desta Portaria está vinculado ao disposto no Decreto Municipal Nº 14.931/2021, podendo ser encerrado a qualquer momento por determinação da Secretária Municipal de Urbanismos e Meio Ambiente. Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 19 de fevereiro de 2021. Luciana Mendes Lobo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA DA SEUMA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, Luciana Mendes Lobo, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento legal no Parecer nº 212/2021 da Assessoria Jurídica da SEUMA, RATIFICA em 18/02/2021, a Declaração da Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo procedimento deu-se favorável à contratação da empresa APF TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 31.509.461/0001-18, visando a aquisição de 1(um) Certificado Digital do tipo e-CNPJ A3, com validade de 3 (três) anos, no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), através da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA: 28101.18.122.0001.2016.0030, Ele-

mento de Despesa 339040, Fonte de Recursos: 1.001.0000. 00.01, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº P045289/2021-PMF. Publique-se e registre-se. Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA DA SEUMA. VISTO: Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA

# PORTARIA Nº 003/2021-SETFOR, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza - SETFOR, em função da Covid-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA – SETFOR, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Decreto Municipal nº 12.000, de 14 de março de 2006, publicado no DOM do dia 22.03.2006, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. Decreto nº 14.930, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19, CONSIDERANDO o Decreto n. 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza – SETFOR, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da Covid-19, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza - SETFOR será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e à continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da SETFOR. Art. 2º - As atividades e funções da SETFOR serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especial as atividades relacionadas à gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º - As atividades de transporte e logística e protocolo de documentos de órgãos/ entidades externos ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º - Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. §  $3^{\circ}$  - O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação,

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 45

podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6º Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3º - Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplicase o disposto no art. 2º, § 2º desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4º - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da SETFOR, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5º - Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da SETFOR, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º -As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal n. 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6° - No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, email, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º - Mediante autorização de sua chefia imediata e da Coordenadoria Administrativo-Financeira da SETFOR, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º - Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira da SETFOR deverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 4º - A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da SETFOR. Art. 7º - A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETFOR prestará o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8° - O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2°, §2° do Decreto n. 33.936, de 17 de fevereiro de

2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9º - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da SETFOR adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11 - O acesso às dependências físicas da SETFOR deverá ser previamente autorizado pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 - Será elaborado, por cada Coordenadoria da SETFOR, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 14 - O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15 Cada Coordenadoria deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da SETFOR. § 1º - O envio previsto no caput deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente por meio de ferramenta e modelos padronizados a serem disponibilizados. § 2º - A Asssessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional compilará as informações para envio ao titular desta pasta e disponibilização à SETFOR. Art. 16 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular da SETFOR. Art. 17 - O titular da SETFOR pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2021. Alexandre Pereira Silva -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 013/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 10.345, de 08 de maio de 2015, a qual dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.678 de 19 de outubro de 2015 que regulamenta que Regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimentos de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza e dá outras

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 46

providências; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ GEOVANILDO NOBRE, Coordenador da Coordenadoria Administrativo Financeira da SDHDS, conforme Ato 218/2021, com matrícula nº 8823001, para administrar o Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para compor processo de empenho. I - A despesa será suportada pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31101 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social; Programa/Ação: 08.122.0001.2016.0034; Elemento 3.3.90.30; Fonte 1.001.0000.00.01. II - O valor do suprimento de fundo é de 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas de serviço e de pronto pagamento da SDHDS. III - A aplicação do suprimento de fundo deve ser realizada no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da nota de empenho, nenhum pagamento poderá ser efetuado antes do recebimento do Suprimento de Fundos e nem após o período de aplicação; IV - A prestação de contas deve ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do término do prazo de sua aplicação e nos estritos termos da legislação municipal. Parágrafo Único - A indicação contempla o exercício financeiro relativo do ano de 2021. Art. 2º - Caberá ao servidor designado o provento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação do servidor acima designado é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do SECRETARIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL - SDHDS, em 18 de fevereiro de 2021. Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREI-TOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.

PORTARIA Nº 014/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL - SDHDS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 10.345, de 08 de maio de 2015, a qual dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza. CONSIDERAN-DO o Decreto Municipal nº 13.678 de 19 de outubro de 2015 que regulamenta que Regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimentos de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ GEOVANILDO NOBRE, Coordenador da Coordenadoria Administrativo Financeira da SDHDS, conforme Ato 218/2021, com matrícula nº 8823001, para administrar o Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para compor processo de empenho. I - A despesa será suportada pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31101 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social; Programa/Ação: 08.122.0001.2016.0034; Elemento 3.3.90.30; Fonte 1.001.0000.00.01. II - O valor do suprimento de fundo é de 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas de consumo e de pronto pagamento da SDHDS. III -A aplicação do suprimento de fundo deve ser realizada no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da nota de empenho, nenhum pagamento poderá ser efetuado antes do recebimento do Suprimento de Fundos e nem após o período de aplicação. IV - A prestação de contas deve ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do término do prazo de sua aplicação e nos estritos termos da legislação municipal. Parágrafo Único - A indicação contempla o exercício financeiro relativo do ano de 2021. Art. 2º - Caberá ao servidor designado o provento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação do servidor acima designado é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETA-RIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVI-

MENTO SOCIAL – SDHDS, em 18 de fevereiro de 2021. Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.

### PORTARIA SDHDS Nº 015/2021

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal do dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SDHDS, em função da COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS,no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.930, de 17 fevereiro de 2021, do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Fortaleza, José Sarto Nogueira Moreira, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19; CONSIDERANDO Decreto nº 14.931, de 17 fevereiro de 2021, do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Fortaleza, José Sarto Nogueira Moreira, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto nº 33.936, de 17 fevereiro de 2021, do Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará, Camilo Sobreira de Santana, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará, e dá outras providências; CONSIDERANDO os parâmetros utilizados na Portaria nº 0030/2021-SEPOG de 18 de fevereiro de 2021, do Excelentíssimo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão de Fortaleza, Marcelo Jorge Borges Pinheiro, que disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em função da Covid-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na sede da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SDHDS e dos seus equipamentos, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da COVID-19; RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º. O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SDHDS será disciplinado por esta Portaria, observadasas demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo àmanutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da SDHDS. Art. 2º. As atividades e funções da SDHDS serão executadas sob o regime de trabalho remoto.em especial as atividades relacionadas à gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestãode pessoal, licitações, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º. As atividades de transporte, logística, protocolo de documentos de órgãos/entidades externos, bem como o atendimento nos equipamentos vinculados a SDHDS ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º. Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º. O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º. O protocolo

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 47

de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na formavirtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso emque ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º. O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6°. Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3°. Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2°, § 2º desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto n 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4°. O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da SDHDS, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5º. Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da SDHDS, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização deterceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional decomunicação individual e outro canal institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º. As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º. A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6°. No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, email, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º. Mediante autorização de sua chefia imediata e da Coordenadoria Administrativo-Financeirada SDHDS, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º. Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º. A Coordenadoria Administrativo-Financeira da SDHDS deverá registrar no sistema próprio que oservidor se encontra em "trabalho remoto". § 4º. A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da SDHDS. Art. 7º. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e ComunicaçãoCOTIC da SDHDS prestará o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8º. O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendamaos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo doEstado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9°. As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10. O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas deprevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da SDHDS adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11. O acesso às dependências físicas da SDHDS deverá ser previamente autorizado pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12. Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias, bem como fica recomendado o atendimento à população por meio de agendamento prévio, através dos meios de comunicação de cada equipamento. Art. 13. Os casos em que há necessidade de realização de visitas domiciliares, externas e abordagens de rua por parte da equipe de colaboradores da SDHDS, as mesmas deverão ser realizadas após análise técnica de cada situação, da respectiva urgência, bem como observando todas os protocolos e medidas sanitárias cabíveis.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 14. O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadaspor seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15. Cada Coordenadoria deverá consolidar, mensalmente, dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior. Art. 16. Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular da SDHDS. Art. 17. O titular da SDHDS pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDHDS, em 19 de fevereiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SDHDS.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 341/2019 - SDHDS-SEPOG. NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo Nº

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 48

341/2019, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e JULIANA MARIA CRUZ MATOS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Processo Nº P325131/2020). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014; o art. 9°, caput e inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput e inciso III, do Contrato nº 341/2019 - SDHDS - SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/ SDHDS N° 051301/2021 (Processo Adm. N° P325131/2020). DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa do(a) servidor(a), sem direito a indenizacões, do Contrato Administrativo Nº 341/2019 - SDHDS - SE-POG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para prover ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente distrato entrará em vigor na data de 26/11/2020. DATA: Fortaleza (CE), 18 de janeiro de 2021. ASSINATURAS: Francisco Cláudio Pinto Pinho -SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SDHDS/DISTRATANTE. Juliana Maria Cruz Matos/DISTRATADO(A). Maria Janaína do Nascimento Silva/GERENTE DA CÉLULA DE CONTRO-LE DE RECURSOS HUMANOS, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO/SEPOG/INTERVENIENTE e TESTEMU-NHAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 348/2019 - SDHDS-SEPOG - NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo Nº 348/2019, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS e DANIELA DA SILVA XIMENES, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Processo № P327465/2020). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014; o art. 9°, caput e inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput e inciso III, do Contrato nº 348/2019 - SDHDS - SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/SDHDS Nº 041301/2021 (Processo Adm. Nº P327465/2020). DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa do(a) servidor(a), sem direito a indenizações, do Contrato Administrativo Nº 348/2019 - S-DHDS - SEPOG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para prover ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente distrato entrará em vigor na data de 30/11/2020. DATA: Fortaleza (CE), 18 de Janeiro de 2021. ASSINATURAS: Francisco Cláudio Pinto Pinho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMA-NOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SDHDS/DISTRA-TANTE, Daniela da Silva Ximenes/DISTRATADO(A). Maria Janaina do Nascimento Silva/GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTAN-TE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEPOG/INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS.

ERRATA - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de retificar a Portaria nº 128/2020, publicado no DOM de 20 de novembro de 2020, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue: ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº

P284116/2020, que trata do contrato N°20/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e a RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas, bem como os serviços de desratização e descupinização, especificamente no que se refere a fatura de Janeiro de 2019. LEIA-SE: CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº P284116/2020, que trata do contrato N° 20/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e a RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas, bem como os serviços de desratização e descupinização, especificamente no que se refere a fatura de Outubro de 2018. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SDHDS. \*\*\* \*\*\* \*\*\*

ERRATA - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SDHDS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de retificar a Portaria nº 133/2020, publicado no DOM de 20 de novembro de 2020, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue: ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº P291284/2020, que trata do contrato N° 20/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e a RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas, bem como os serviços de desratização e descupinização, especificamente no que se refere a fatura de Julho de 2019. LEIA-SE: CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº P291284/2020, que trata do contrato N° 20/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e a RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas, bem como os serviços de desratização e descupinização, especificamente no que se refere a fatura de Dezembro de 2019. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SDHDS.

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

#### PORTARIA Nº 001/2021-PROCON DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, PROCON em função da Covid-19, e dá outras providências.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n 14.930, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19; CONSIDERANDO o Decreto n. 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 49

na execução das atividades laborais do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da Covid-19, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores do PROCON. Art. 2º - As atividades e funções do PROCON serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especial as atividades relacionadas à COAFI (financeiro, pessoal, informática, administrativo) COJUR, CPAJ, Atendimento virtual, Conciliação e Gabinete da Direção Geral. § 1º - As atividades da Secretaria de Processos, Articulação e Denúncia, Serviços Gerais e Atendimento ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial, com a devida observância de todos os protocolos de segurança estabelecidos. § 2º - Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º - O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º - O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5º - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6º - Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3º - Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2°, § 2° desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, §2º do Decreto n. 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4° - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores do PROCON, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5° - Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição do PROCON, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos

telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º - As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6º - No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, email, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º - Mediante autorização de sua chefia imediata e da Coordenadoria Administrativo-Financeira do PROCON, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º - Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira do PROCON deverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 4º - A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador do PROCON. Art. 7º - O Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação do PROCON prestará o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8º - O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto n. 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9º - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas do PROCON adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11 - O acesso às dependências físicas do PROCON deverá ser previamente autorizado pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 - Será elaborado, por cada Coordenadoria do PROCON, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 14 - O acompanhamento e

#### **FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 50

monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15 Cada Coordenadoria deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Direção Geral do PROCON. § 1º - O envio previsto no caput deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando as atividades realizadas durante o período. § 2º informações serão enviadas a Direção Geral do PROCON e disponibilizadas na intranet do PROCON. Art. 16 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pela titular do PROCON. Art. 17 - A titular do PROCON pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA DIREÇÃO GERĂL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR -PROCON, em 22 de fevereiro de 2021. Eneylandia Rabelo Lemos - DIRETORA GERAL - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMI-DOR - PROCON.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

#### PORTARIA SECULTFOR Nº 005/2021

Dispõe sobre o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) a que se submeterão os seus servidores, em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA (SECULTFOR), no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 13.868, de 25 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a disseminação da COVID-19; CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 14.930 e 14.931 de 17 de fevereiro de 2021, que estabelecem respectivamente, novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, e dá outras providências, e o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19; CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERÁNDO o disposto no inciso XVI do artigo 116, no inciso II do artigo 184, no artigo 297 e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, os quais tratam da redução de riscos inerentes ao ambiente de trabalho em observância às normas de saúde, higiene e segurança; CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a virtualização dos processos administrativos possibilita a realização do trabalho remoto, com o uso de tecnologias de informação e comunicação, favorecendo a razoável duração dos processos e a celeridade de sua tramitação; CONSIDERANDO o potencial do trabalho remoto para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais,

bem como preservação da integridade física dos mesmos; CONSIDERANDO que, diante da permanência de cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas especiais de combate à proliferação da COVID-19 no âmbito dos órgãos da estrutura administrativa do Município de Fortaleza, mediante um controle mais rigoroso na execução do desempenho das atividades; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à prestação dos serviços públicos associada a necessidade de evitar ou minimizar, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), a possibilidade de circulação do novo Coronavírus. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais (REEAL) no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) até 31 de dezembro de 2021 para vigorar enquanto perdurarem as medidas de isolamento impostas pela emergência em saúde decretada em decorrência da Pandemia COVID-19 nos moldes do Decreto Municipal de º 14.931 de 17 de fevereiro de 2021. Parágrafo único. O período de vigência previsto no caput pode ser encerrado a qualquer momento a depender da evolução da pandemia COVID-19. Art. 2º - Para os fins desta Portaria, entende-se por agentes públicos os servidores, efetivos ou comissionados, terceirizados, estagiários e empregados públicos ou contratados da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR). Art. 3º -Durante o período do REEAL, ficam estabelecidas as seguintes formas para atuação dos profissionais da SECULTFOR: I remoto; II - presencial. Parágrafo único. O horário de trabalho e a carga horária permanecem inalterados. Art. 4º - Os colaboradores desempenharão suas atribuições preferencialmente por trabalho remoto sem prejuízo ao serviço público, cabendo aos coordenadores e assessores definir as atividades passíveis de realização por meio desse formato e os mecanismos para aferição de sua execução. Art. 5º - O Gabinete do Secretário, Coordenadorias, Gerências e demais setores da SECULTFOR deverão funcionar em regime de escala e/ou trabalho remoto e/ou à disposição, conforme determinação de cada setor, a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando garantir a não interrupção dos serviços dos mesmos, bem como deverão adotar as medidas cabíveis, para cada tipo de serviço, devendo sempre priorizar procedimentos virtuais. § 1º - As necessidades emergenciais devem ser realizadas por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 2º - Os setores da pasta que adotarem regime de trabalho presencial, caso necessitem, devem estabelecer um sistema de rodízio, com o mínimo de pessoas presentes e que não possuam 60 (sessenta) anos de idade ou mais, não sejam gestantes e não sejam portadores de doenças crônicas propensas a complicações em caso de contaminação pelo novo coronavírus. § 3º - Além das exceções citadas no § 2º deste artigo, casos excepcionais serão decididos pela chefia imediata. Art. 6º - Para o devido cumprimento do regime de trabalho remoto disposto no caput do art. 4º desta Portaria deve-se considerar as seguintes orientações: I - cada unidade administrativa deve, por meio de sua chefia imediata, definir as diretrizes dos trabalhos a serem executados por suas respectivas equipes, bem como cobrar os resultados a serem alcançados; II - as reuniões serão realizadas de forma virtual e terão como objetivo o alinhamento de toda equipe e deverá ocorrer, preferencialmente, nos horários de expediente do servidor, salvo necessidades excepcionais que deverão ser definidas pelo chefe imediato; III - o servidor deverá estar disponível para o trabalho durante os dias e horários de expediente normais da SECULTFOR, devendo qualquer indisponibilidade temporária ser informada previamente ao superior hierárquico; IV - as dúvidas do servidor em regime de trabalho remoto deverão ser sanadas pelo gestor imediato por meio telefônico ou meio digital, no horário de funcionamento do órgão. Art. 7° - Compete ao responsável de cada Coordenação ou unidade administrativa correlata: I - acompanhar o trabalho dos servidores em regime de trabalho remoto; II - avaliar a

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 51

qualidade do trabalho apresentado pelo servidor; III - elaborar relatório mensal com avaliação do trabalho remoto; IV - convocar os servidores para a realização de reuniões por meio de chamadas ou videoconferências. Art. 8º - São características básicas do perfil profissional adequado para o regime de traba-Iho remoto: I - autodisciplina; II - capacidade de trabalhar com menor interação com outros profissionais; III - habilidade para conciliar trabalho, convívio familiar e atividades pessoais; IV capacidade de organização do trabalho; V - habilidade de gerenciamento do tempo. Art. 9º - Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - ser responsável por criar suas condições próprias para o teletrabalho, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho; II - cumprir as atividades estabelecidas pela chefia imediata no prazo estipulado; III - atender às convocações para comparecimento às dependências da sede da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) em dias estipulados por escala de rodízio determinada pelo chefe imediato e/ou quando o mesmo assim dispuser; IV - manter as ferramentas de comunicação permanentemente disponíveis; V - consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional; VI - manter a chefia imediata informada sobre a evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento; VII enviar à chefia imediata, por meio digital, relatório das atividades desenvolvidas para fins de controle de seu cumprimento no prazo estipulado; VIII - guardar sigilo das informações contidas nos processos administrativos que tiver conhecimento em razão da função, bem como dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; IX - encaminhar à chefia imediata, sempre que necessário, por meio de correio eletrônico institucional, ou por outra ferramenta virtual, minutas do trabalho solicitado, visando a apreciação, orientação e revisão pelo chefe imediato da unidade. § 1º - As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal n. 6.794, de 27 de dezembro de 1990. § 3º - Em situações especiais, a Secretaria poderá deslocar equipamentos, mediante autorização de seu dirigente e assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do servidor/prestador de serviço. Art. 10 - O registro de frequência dos agentes públicos, servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza (SECULT-FOR), que estiverem em regime de trabalho remoto ou presencial, observará o disposto em ato normativo editado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. § 1º - A Coordenadoria Administrativo-Financeira da SECULTFOR deverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 2º - A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da SECULTFOR. § 3º -Os casos omissos, em relação ao controle de ponto, serão analisados e definidos conjuntamente entre o órgão e a SE-POG. Art. 11 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da SECULTFOR adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 12 - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual. Art. 13 - No caso de suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, o colaborador deverá comunicar à chefia imediata, devendo permanecer em isolamento domiciliar até o resultado do exame, e, em caso de resultado positivo, até alta médica. Art. 14 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular da SECULTFOR. Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA, em 18 de fevereiro de 2021. Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR.

# SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 03/2021 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABI-TACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposições contidas no art. 3°, inciso III do Decreto Municipal nº 13.297, de 10.02.2014, publicado em 11.02.2014, RESOLVE reconhecer a dívida, referente aos Produtos de Regularização Fundiária do empreendimento Jardim Castelão. Convênio MDRegional - TC nº 0222621-98/2007 - Programa PPI FAVELAS. Executado pela Empresa Damasceno e Rocha Associados, conforme autorização de pagamento pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 108.703,41. A despesa em causa deverá ser empenhada na Dotação Projeto/Atividade: 16.482.0022.1051.0001, Orçamentária, Elemento de Despesa: 33.90.92. Sendo na Fonte 5 1.510. 0000.00.01 o valor de R\$ 64.817,47 e na Fonte 0 1.920. 000.00.01 o valor de R\$ 43.891,94. Despesas de exercícios anteriores. Registre-se, publique-se e cumpra-se que o referido pagamento ocorra pelo FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HABITAFOR, em 28 de janeiro de 2021.

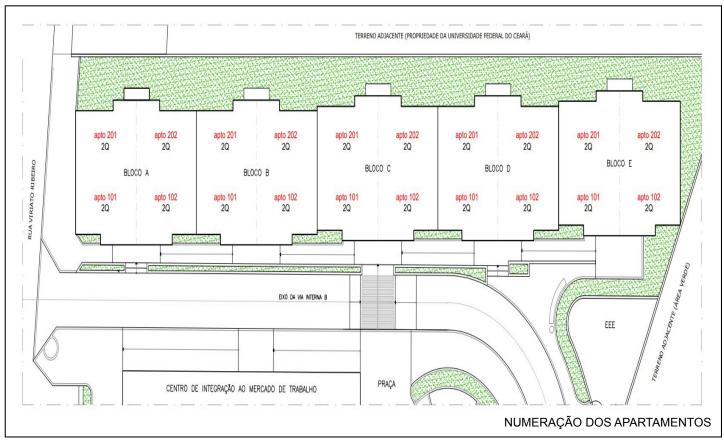
PORTARIA Nº 12/2021 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABI-TACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposições contidas no art. 3°, inciso III do Decreto Municipal nº 13.297, de 10.02.2014, publicado em 11.02.2014. RESOLVE reconhecer a dívida, referente ao 27º produto do Trabalho Social no Empreendimento São Cristovão - Concorrência Pública nº 02/2015 - Convênio MDRegional - TC nº 218716-56. Executado pela empresa Hollus Serviços Especializados, conforme autorização de pagamento pelo MDRegional/Caixa Econômica Federal, totalizando o valor de R\$ 26.430,12, (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos). A despesa em causa deverá ser empenhada na Dotação Orçamentária. Projeto/Atividade: 16.482. 0018.1017.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.92, Fontes 5 1.510.0000.00.00. Despesas de exercícios anteriores. Registre-se, publique-se e cumpra-se que o referido pagamento ocorra pelo FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTE-RESSE SOCIAL - HABITAFOR, em 18 de fevereiro de 2021. Francisco Adail de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIO -FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERRESE SOCIAL - FMHIS.

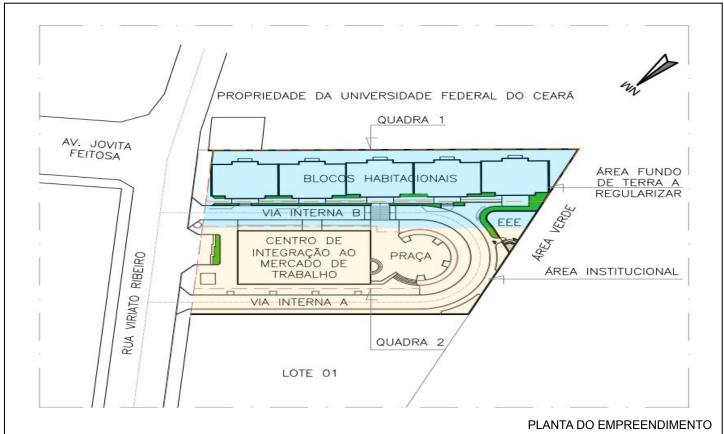
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - O MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA, órgão administrativo do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 21.708.978/0001-82, localizada na Rua Paula Rodrigues, nº 304, Bairro de Fátima, CEP: 60411-270, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO, por força do art. Art. 1º, § 6º da Lei Municipal 10.639/2017, o senhor Francisco Adail de Carvalho Fontenele, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de Registro Geral N.º 2006006006248, SSPDS-CE, e CPF N.º 042.781.513-49, nomeado por meio do Ato nº. 14/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 04 de Janeiro de 2021, vem através deste edital NOTIFICAR, a todos os titulares de

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

#### TERÇA-FEIRA - PÁGINA 52

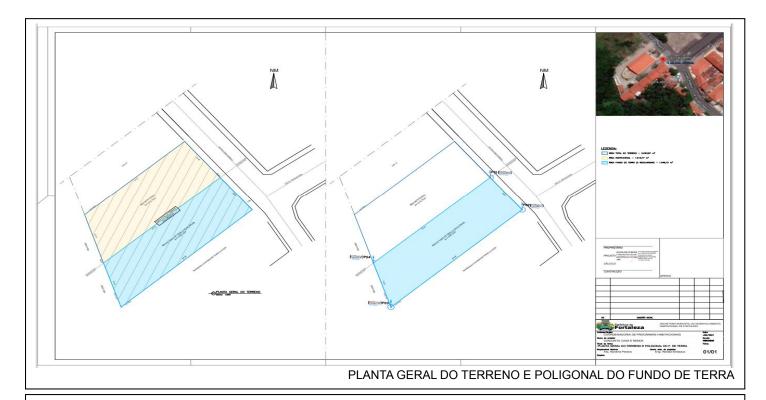
domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado O NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO CONJUNTO CASA E RENDA – RUA VIRIATO RIBEIRO, Nº 1927, BAIRRO BELA VISTA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O Conjunto Casa e Renda está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE. Artigo 1º - A gleba onde foi edificado o Conjunto Casa e Renda é localizada no município de Fortaleza - CE, com a seguinte descrição:





#### **FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**TERÇA-FEIRA - PÁGINA 53** 





#### MEMORIAL DESCRITIVO

Do imóvel objeto da Matrícula nº 64.766 do Cartório de Registro de Imóveis da 03ª Zona de Fortaleza.

CONJUNTO CASA E RENDA BAIRRO: BELA VISTA POLIGONAL GERAL – FUNDO DE TERRA MUNICÍPIO: FORTALEZA U.F: CE ÁRFA: 1.048.10m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1 (P-01) de coordenadas N 9586236,27m e 547975,62m; situado na Rua Viriato Ribeiro; desse segue confrontando com a Rua Viriato Ribeiro, com azimute de 141°01'49", por uma distância de 18,00m até o ponto 2 (P-02) de coordenadas N 9586222,17m e E 547986,81m; desse segue confrontando com terreno da Universidade Federal do Ceará (UFC), com azimute de 255°00'32", por uma distância de 62,38m até o ponto 3 (P-03), de coordenadas N 9586178,94m e E 547941,84m; desse segue confrontando com Área Verde, com azimute de 342°39'03", por uma distância de 19,81m, até o ponto 4 (P-04), de coordenadas N 9586197,86m e E 547935,98m; desse segue confrontando com Área Institucional, com azimute de 46°06'06", por uma distância de 55,19 até o ponto 1 (P-01) onde teve início essa descrição, fechando um polígono com área total de 1.048,10m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E e N, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

KAROLINE PEREIRA CHAGAS DA SILVA MARTINS:03140766386 Assirado de forma digital por MAROLINE PEREIRA CHAGAS DA SILVA MARTINS:03140766386 Dados: 2021.02.01 11:51-35-303

Karoline Pereira Chagas da Silva Arquitetura e Urbanismo CAU CE Nº 143581-7





#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 54

Artigo 2º - Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 3º - As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 4º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal/Coordenação ou Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, localizada na Rua Paula Rodrigues, nº 304, Bairro de Fátima, CEP: 60411-270, deste Município. Atenciosamente, Francisco Adail de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR. Francisca Eliana Gomes dos Santos - COORDENADORA - COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COREF - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 0002/2021 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL I, neste ato representada pelo Dr. João de Aguiar Pupo, Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº P014252/2021, verifica-se débito relativo ao período de dezembro/2020, atinente aos serviços prestados pela Companhia Energética do Ceará - ENEL. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2021 ASJUR - SRI, contido no processo supramencionado. RESOLVE reconhecer o pagamento em favor da Companhia Energética do Ceará-ENEL, referente ao pagamento dos serviços prestados no período de dezembro/2020, no seguinte valor: R\$ 26.463,18 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), a serem pagos através da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 0101.04. 122.0001.2016.0040, Elemento de Despesa: 339092, Fonte: 10010000001. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021. CONTRATANTE: João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL (SEGER) - REPRE-SENTANDO A SECRETARIA REGIONAL I, por força do Decerto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 0003/2021 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL I, neste ato representada pelo Dr. João de Aguiar Pupo, Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº P018778/2021, verifica-se débito relativo ao período de dezembro/2020, atinente aos serviços prestados pelo Sr. EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA, referente a manutenção preventiva e corretiva das linhas telefônicas da SER I. CONSIDE-RANDO o Parecer Jurídico nº 005/2021 ASJUR - SRI, contido no processo supramencionado. RESOLVE reconhecer o pagamento em favor de Eugênio Silva de Oliveira - ME, referente ao pagamento dos serviços prestados no período de dezembro/2020, no seguinte valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem pagos através da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 0101.04.122.0001.2016.0040, Elemento de Despesa: 339092, Fonte: 10010000001. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021. CONTRA-TANTE: João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL (SEGER), REPRESENTANDO A SECRETARIA REGIONAL I. por força do Decerto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 0004/2021 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL I, neste ato representada pelo Dr. João de Aguiar Pupo, Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº P014279/2021, verifica-se débito relativo ao período de dezembro/2020, atinente aos serviços prestados pela empresa TELE NORDESTE LESTE S/A TELEMAR OI, referente aos serviços de telefonia da SER I. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/2021 ASJUR - SRI, contido no processo supramencionado. RESOLVE reconhecer o pagamento em favor da empresa TELE NORDESTE LESTE S/A TELEMAR OI, referente ao pagamento dos serviços prestados no período de dezembro/2020, no seguinte valor: R\$ 4.513,27 (quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos), a serem pagos através da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 0101.04.122.0001.2016.0040, Elemento de Despesa: 339092, Fonte: 100100000001. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021. CONTRATANTE: João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL (SEGER), REPRESEN-TANDO A SECRETARIA REGIONAL I, por força do Decerto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020.

Pupo, Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o processo administrativo nº P018772/2021, verifica-se débito relativo ao período de dezembro/2020, atinente aos serviços prestados pela empresa STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, referente aos serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de ar condicionado da SER I. CONSI-DERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2021 ASJUR - SRI, contido no processo supramencionado. RESOLVE reconhecer o pagamento em favor da empresa STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, referente ao pagamento dos serviços prestados no período de dezembro/2020, no seguinte valor: R\$ 2.676,62 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos através da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 0101.04.122.0001.2016.0040, Elemento de Despesa: 339092, Fonte: 100100000001. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021. CONTRATANTE: João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO

REGIONAL I, neste ato representada pelo Dr. João de Aguiar

PORTARIA Nº 0005/2021 - O SECRETÁRIO DA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

REGIONAL (SEGER), REPRESENTANDO A SECRETARIA

REGIONAL I, por força do Decerto nº 14.905, de 05 de janeiro

de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 55

PORTARIA Nº 0006/2021 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL I, neste ato representada pelo Dr. João de Aguiar Pupo, Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o processo administrativo nº P014271/2021, verifica-se débito relativo ao período de dezembro/2020, atinente aos serviços prestados pela empresa OI MÓVEL S/A, referente aos serviços de telefonia móvel da SER I. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 009/2021 ASJUR – SRI, contido no processo supramencionado. RESOLVE reconhecer o pagamento em favor da empresa OI MÓVEL S/A. referente ao pagamento dos serviços prestados no período de dezembro/2020, no seguinte valor: R\$ 2.080,69 (dois mil, oitenta reais e sessenta e nova centavos), a serem pagos através da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 0101.04.122.0001. 2016.0040, Elemento de Despesa: 339092, Fonte: 100100 000001. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021. CONTRATANTE: **João de Aguiar Pupo** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL (SEGER), REPRESENTANDO A SECRETARIA REGIONAL I, por força do Decerto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 0007/2021 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL I, neste ato representada pelo Dr. João de Aguiar Pupo, Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº P018762/2021, verifica-se débito relativo ao período de dezembro/2020, atinente aos serviços prestados pela empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, referente aos serviços de alocação de equipamentos e prestação de servicos de impressão da SER I. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2021 ASJUR - SRI, contido no processo supramencionado. RESOLVE reconhecer o pagamento em favor da empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, referente ao pagamento dos serviços prestados no período de dezembro/2020, no seguinte valor: R\$ 5.522,42 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos através da dotação orçamentária: Projeto/ Atividade: 0101.04.122.0001.2016.0040, Elemento de Despesa: 339092, Fonte: 100100000001. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021. CONTRA-TANTE: João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL (SEGER), REPRESENTANDO A SECRETARIA REGIONAL I, por força do Decerto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 0008/2021 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL I, neste ato representada pelo Dr. João de Aguiar Pupo, Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), por força do decreto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº P027692/2021, verifica-se débito relativo ao período de dezembro/2020, atinente aos serviços prestados pela empresa TELE NORDESTE LESTE S/A - TELEMAR OI, referente aos serviços comunicação em geral da SER I. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010/2021 ASJUR - SRI, contido no processo supramencionado. RESOLVE reconhecer o pagamento em favor da empresa TELE NORDESTE LESTE S/A - TELEMAR OI, referente ao pagamento dos serviços prestados no período de dezembro/2020, no seguinte valor: R\$ 306,04 (trezenos e seis reais e quatro centavos), a serem pagos através da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 0101.04.122.0001.2016. 0040, Elemento de Despesa: 339092, Fonte: 100100000001. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021. CONTRATANTE: João de Aguiar Pupo -

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL (SEGER), REPRESENTANDO A SECRETARIA REGIONAL I, por força do Decerto nº 14.905, de 05 de janeiro de 2021, que altera o Decreto nº 14.600, de 27 de fevereiro de 2020.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 04/2021 - IPM - O SUPERIN-TENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍ-PIO – IPM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4°, parágrafo único, incisos I, da Lei n.º 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art.2°, VI, da Lei Complementar n° 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato n° 0098/2021 -GABPREF. CONSIDERANDO a instrução processual contida nos autos do Processo nº P347156/2020 apenso ao Processo nº P831779/2019. CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os atos administrativos que deles possam resultar na concessão de direitos aos servidores públicos municipais. CONSI-DERANDO os autos da Ação Judicial nº 0246928-82.2020.8.06.0001 (12ª Vara da Fazenda Pública), que determina a desaverbação de tempo de serviço do período de 01.02.1990 a 26.09.1994, no total de 1.467 dias, ou seja, 04 anos e 07 dias, em favor da servidora aposentada GILDA MARIA LEITE DE ARAÚJO, matrícula nº 15059.01. RESOLVE: Art. 1º - Desaverbar o tempo excedente de contribuição da servidora aposentada GILDA MARIA LEITE DE ARAÚJO, matrícula nº 15059.01, nos períodos de 01.02.1990 a 26.09.1994, no total de 1.467 dias, ou seja, 04 anos e 07 dias. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 25 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Josué de Sousa Lima -SUPERINTENDENTE DO IPM.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 006/2021 - IPM - O SUPERIN-TENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍ-PIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 0098/2021 GABPREF: CONSIDERANDO o cenário atual no âmbito da saúde que se configura em uma situação de Emergência de Saúde Pública, em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a ampliação expressiva no número de casos de COVID 19, no Município de Fortaleza, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021; CONSI-DERANDO que nesse contexto o Programa IPM Saúde visa por meio dos serviços de clínicas, hospitais, laboratórios e pessoas físicas credenciadas, prestar assistência à saúde de qualidade aos servidores do município de Fortaleza e seus dependentes; CONSIDERANDO a relevância do cumprimento do dever legal do IPM com os servidores e seus dependentes; CONSIDERANDO a atenção e cuidado da gestão com a saúde dos servidores e dos demais colaboradores do IPM e a importância da aplicação das medidas preventivas; CONSIDERAN-DO o Decreto Estadual nº 33.936 de 17 de fevereiro de 2021 o qual prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.930, de 17 fevereiro de 2021 o qual estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da covid-19, e dá outras providências; CONSIDE-RANDO o Decreto Municipal nº 14.931, de 17 fevereiro de 2021 o qual institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19, e dá outras providências; CONSIDE-RANDO ainda, a Portaria nº 0300/2021-SEPOG, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

#### TERÇA-FEIRA - PÁGINA 56

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito do Instituto de Previdência do Município - IPM será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos servidores e dos demais colaboradores do IPM. Art. 2º - As atividades e funções do IPM serão executadas sob o regime de trabalho híbrido, em especial as atividades relacionadas à gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, previdência, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º - As atividades de transporte e logística e protocolo de documentos de órgãos/entidades externos ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º - Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º - O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web. § 4º - O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. Exceto os prestadores de serviço cujo protocolo de processo se dá somente pela forma física. § 5º - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6º A critério da chefia imediata, os servidores e os demais colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3º - Caberá ao chefe imediato de cada setor a indicação ao Núcleo de Pessoal do IPM dos servidores e dos demais colaboradores, caso a caso, para o regime de trabalho híbrido, que se dará mediante elaboração de Quadro de Trabalho Presencial e Remoto.

#### CAPÍTULO II DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO REMOTO

Art. 4º - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos servidores e dos demais colaboradores do IPM, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5° - Os servidores e demais colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I – cumprir as determinações da chefia imediata e a sua jornada de trabalho; II - atender às convocações para comparecimento às dependências da unidade administrativa, nos termos do § 6º do art. 2º da presente Portaria; III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, bem como email e/ou aplicativos de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis, durante todo o período de sua jornada de trabalho; IV - consultar, nos dias úteis e durante sua jornada de trabalho, a caixa de correio eletrônico institucional, o Sistema de Protocolo Único - SPU e todos os meios indicados pela chefia imediata para comunicação e tratativas referentes ao trabalho; V - manter a chefia imediata informada, diariamente, acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar e/ou prejudicar o seu andamento; VI - retirar autos de processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, mediante assinatura de termo de recebimento e de responsabilidade, responsabilizando-se em devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade; VII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação; VIII executar, pessoalmente, as atividades definidas pela chefia imediata, abstendo-se de delegá-las a terceiros, servidores, colaboradores ou não; IX - providenciar e manter, às suas expensas, estrutura física e tecnológica necessária e adequada à realização do trabalho em regime de teletrabalho; X - cumprir as demais normas relativas ao regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza. § 1º - Compete ao servidor ou colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus servidores e demais colaboradores, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria. § 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria por parte do servidor ou do colaborador poderá caracterizar falta injustificada e estará sujeito às sanções administrativas. Art. 6º - São atribuições da chefia imediata: I - Solicitar ao setor de Tecnologia de Informação do IPM a liberação e o acesso aos Sistemas oficiais necessários para o desempenho de suas funções; II acompanhar o trabalho dos servidores e dos demais colaboradores em regime de trabalho remoto, mediante instituição de mecanismos de controle e verificação das atividades executadas; III - receber e analisar as informações prestadas relativas ao trabalho remoto, conforme inciso V do art. 5°; IV - avaliar a qualidade e a presteza do trabalho apresentado; V - convocar o servidor ou o colaborador, quando necessário, para comparecimento às dependências da unidade administrativa; VI - analisar regime de trabalho remoto dos servidores e dos demais colaboradores sob sua subordinação; VII - Encaminhar ao Núcleo de Pessoal do IPM o Quadro de Trabalho Presencial e Remoto, para a devida justificativa, fundamentando o deferimento do regime de trabalho remoto; Parágrafo Único. Mediante autorização de sua chefia imediata e da Diretoria Administrativa-Financeira do IPM, em situações especiais, poderá ser autorizada a disponibilidade de equipamentos, situação em que o servidor ou o colaborador assinará termo de responsabilidade. Art. 7º - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 8° - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo Único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas do IPM adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 9° - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 10 - Como medida preventiva de combate à proliferação da COVID-19, as consultas, exames, terapias e cirurgias, que NÃO se configuram como casos de urgência e emergência, devem ser adiados; Art. 11 - Os atendimentos ocorrerão somente para situações excepcionais (renais crônicos, gestantes, cirurgias oncológicas e procedimentos cirúrgicos em que o adiamento possa resultar em risco de complicação da condição clínica para o beneficiário); Art. 12 - O acesso ao IPM deverá ser feito pelo portão da Avenida da Universidade, nº 1940, com uso obrigatório de proteção individual que consiste no uso de máscara. O beneficiário será acolhido por uma enfermeira do IPM Saúde (de 07h às 15h), a qual realizará uma avaliação da demanda apresentada. Art. 13 - Os demais serviços de Saúde serão realizados da seguinte forma: I – as Perícias Médicas relativas às solicitações de procedimentos

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 57

cirúrgicos serão suspensas, sendo os atendimentos restritos às situações excepcionais; II - suspensão das visitas domiciliares realizadas pelo programa IPM Lar, mantendo apenas as reabilitações respiratórias em domicílio e os curativos; contato da equipe com as famílias por meio telefônico; III - os serviços de Odontologia terão redução do atendimento em 50% (cinquenta por cento), sendo que os casos de Urgência e Emergência deverão ser encaminhados para a Clínica David Cruz, localizada no Hospital Uniclinic; IV - Terapias (Acupuntura, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional) funcionarão de acordo com o disposto: o beneficiário encaminha a solicitação médica/relatório do terapeuta e sinaliza o prestador para o qual pretende realizar a Terapia para um dos e-mails: monitoramento3@ipmfor.ce.gov.br ou monitoramento4@ipmfor. ce.gov.br; A equipe IPM Saúde analisa a solicitação; Após a análise, sendo deferida a liberação, a Guia de Autorização e Solicitação serão encaminhadas para os e-mail do Prestador e do Beneficiário.

#### CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14 - Os serviços administrativos realizados pela Diretoria Administrativa Financeira se darão em regime híbrido: I - Recepção; II - Serviços Gerais (limpeza, transporte e manutenção); III - Serviços de TI (Tecnologia da Informação); IV - Serviços Administrativos e de Apoio à Superintendência/Diretorias; V - Almoxarifado/arquivo; VI - Setor de Compras; VII - Teleatendimento; VIII - Núcleo de Pessoas - Nupes; IX - Gerência Financeira. Art. 15 - O atendimento presencial ao público externo será restrito aos serviços de PROTOCOLO, no térreo do IPM, para as seguintes situações: I - Processos de pagamentos de Fornecedores e Credenciados Pessoa Física e Jurídica; II - Recepção de Processos; III - Abertura de processos; IV - Fornecimento de extrato para a Declaração do IRPF (Imposto sobre Renda de Pessoa Física).

#### CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE PENSÃO

Art. 16 - O setor de atendimento às solicitações de Pensão por Morte deverão ser realizadas por agendamento através do telefone (85) 3252.43.74 onde será agendado atendimento presencial.

#### CAPÍTULO VII DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 17 - Os servidores efetivos deverão encaminhar os atestados (tanto para os casos de COVID-19, bem como outros CID) para a Perícia Médica do IPM por meio de: I-Aplicativo IPM Digital, no link "Minhas Perícias"; II - Web APP (via navegador, acessível pelo endereço: app.ipmfor.ce.gov.br): os dados informados deverão ser os mesmos utilizados para acesso ao Portal do Servidor. § 1º - O uso do Aplicativo e do Web APP é individual, podendo o servidor acompanhar a evolução do seu processo de Perícia por qualquer dos mencionados meios eletrônicos. § 2º - Os colaboradores e os ocupantes exclusivos de cargos comissionados com doença crônica ou em uso de medicação imuno-supressora terá avaliado seu caso pela Perícia do INSS ou Previdência Vinculada.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos subordinados, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 19 - Compete ao Núcleo de Pessoal do IPM o registro no SECOF dos servidores e colaboradores que se encontrem em trabalho híbrido,

conforme Quadro de Trabalho Presencial e Remoto a serem encaminhadas pelos chefes imediatos ao Setor. Art. 20 - A implementação do trabalho remoto não constitui direito dos servidores e dos demais colaboradores do IPM. Art. 21 - O setor de Tecnologia da Informação do IPM prestará o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes aos servidores e aos demais colaboradores que se encontrarem em regime especial de trabalho remoto. Art. 22. Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular do IPM. Art. 23 - O titular do IPM pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo conforme o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal № 14.931, de 17 de fevereiro de 2021. GABINETE DA SUPERIN-TENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍ-PIO DE FORTALEZA, em 22 de fevereiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Josué de Sousa Lima - SUPERIN-TENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 213/2021 - O SUPERINTEN-DENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO -IPM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo P188217/2020, e, de acordo com o Decreto n° 13.076, de 08.02.2013. CONSIDERANDO, as disposições do art. 3°, inciso VII do Decreto n° 13.297, de 10.02.2014, publicado no DOM de 11.02.2014, e na conformidade do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores. RESOLVE, reconhecer a dívida no montante de R\$ 35.968,35 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento de retroativos e diferenças relativas aos percentuais de 70% (setenta por cento) para 100% (cem por cento) no exercício de 2018 à 2019, dos pensionistas JOSE RICARDO PINTO DE QUEIROZ, Titulo nº 186/2018 e REGINA LUCIA DA SILVA MARIANO, Titulo nº 256/2018, conforme detalhamento no Anexo I, correspondente a portaria em epígrafe, cuja despesa deverá ser classificada na dotação orçamentária 18 202 - 09.122.0001.2900.0001, elemento de despesa 3190 92, fonte 1.410.0131.01.00, Seq.34, consignada no vigente orçamento deste Instituto. Certifique-se, publique-se e cumprase. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 12 de fevereiro de 2021. Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.

EXTRATO - CONTRATO N° 18/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO P136023/2020 - NATUREZA DO ATO: CONTRATO N° 18/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME, COM PREÇOS REGISTRADOS EM RESULTADO AO PREGÃO ELETRONICO N° 351/2019, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 (PROCESSO ORIGINAL P411132/2018). DA FUNDAMENTAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 351/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P136023/2020, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisições de material de expediente, compreendendo caixas, pastas e afins, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo A - termo de referência do edital, Pregão Eletrônico nº 351/2019.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 58

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME					
	CNPJ № 24.658.170/0001-26  QUANTITATIVOS REFERENTE AO IPM PREVIFOR				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL	
13	PASTA PARA DOCUMENTO EM L. TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA: ALAPLAST.	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00	
14	PASTA PLASTICA TIPO CANALETA TRANSPARENTE TAMANHO A4 GRAMATURA 250G. MARCA: ALAPLAST.	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00	
17	PASTA SANFONADA OFICIO, COM ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, GRAMATURA 250G. COM CORES VARIADA. MARCA: ACP.	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00	
20	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 335X250X20 – CORES VARIADAS. MARCA: ALAPLAST.	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00	
22	PASTA TRASPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 335X250X55MM – CORES VARIADAS. MARCA: ALAPLAST.	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00	
30	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO COM PINOS DE METAL, CAPA COM GRAMATURA 250G. MARCA: ACP.	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50	
	VALOR GLOBAL			R\$ 5.858,50	

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME					
CNPJ N° 24.658.170/0001-26					
	QUANTITATIVOS REFERENTE AO IPM SAÚDE				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
7	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297MM. MARCA: ALAPLAST	1000	R\$ 0,2	R\$ 200,00	
11	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 242X340MM, TRANSPARENTE. OFICIO, LOMBO 1,8CM. MARCA: ALAPLAST	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00	
14	PASTA PLÁSTICA TIPO CANALETA TRANSPARENTE, TAMANHO A4, GRAMATURA 250G. MARCA: ALAPLAST.	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00	
17	PASTA SANFONADA OFICIO, COM ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, GRAMATURA 250G. COM CORES VARIADA. MARCA: ACP.	400	R\$ 11,97	R\$ 4.788,00	
20	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 20 - CORES VARIADAS. MARCA: ALAPLAST.	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00	
22	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 55MM - CORES VARIADAS MARCA: ALAPLAST.	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00	
	VALOR GLOBAL			R\$ 7.615,00	

DO VALOR CONTRATUAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 13.473,50 (Treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), sendo o valor de R\$ 5.858,50 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) referente ao quantitativo do IPM/ PREVIFOR, e o valor de R\$ 7.615,00 (Sete mil, seiscentos e quinze reais) referente ao quantitativo do IPM/SAUDE, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 1.990.0000.00.01 IPM/SAÚDE e Projeto 18.202.09.122.0001.2016.0015, Atividade: Elemento Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 1.430.0000.00.00 IPM/PREVFOR. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: CONTRATANTE: INSTITUTO DE PRE-VIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.354.939/0001-01 e o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE) - Marcos Cavalcanti - RESPONDENDO e CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME. VISTO: Luciana Matos Alves - PRO-CURADORA JURÍDICA/ IPM - OAB 25656.

\*\*\* \*\*\* \*\*

EXTRATO - CONTRATO N° 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO P136006/2020 - NATUREZA DO ATO: CONTRATO N° 21/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E A EMPRESA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA. COM PRECOS REGIS-TRADOS EM RESULTADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 351/2019, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2020 (PROCESSO ORIGINAL P411132/2018). DA FUNDA-MENTAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 351/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P136006/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisições de material de expediente, compreendendo caixas, pastas e afins, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo A - termo de referência do edital, Pregão Eletrônico nº 351/2019.

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 05.449.553/0001-40				
	QUANTITATIVOS REFEREN	ITE AO IPM	PREVIFOR	
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
05	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), CORES VARIADAS, POLIONDA, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X245X140MM. MARCA: ALAPLAST	5000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 12.600,00

DO VALOR CONTRATUAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 12.600,00 (Doze mil, seiscentos reais), referente ao quantitativo do IPM/PREVIFOR, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade: 18.202.09.122. 0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 1.430.0000.00.00 IPM/PREVFOR. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, conta-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 59

do a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.354.939/0001-01. Marcos Cavalcanti - RESPONDENDO e CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - Juliana de Almeida Pessoa - SÓCIO ADMINISTRADOR. VISTO: Luciana Matos Alves - PROCURADORA JURÍDICA/ IPM – OAB 25656.

FXTRATO -CONTRATO N° 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P136013/2020 - NATURE-ZA DO ATO: CONTRATO N° 22/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E A EMPRESA NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELLI - EPP, COM PREÇOS REGISTRADOS EM RESULTADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 351/2019, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 (PROCESSO ORIGINAL P411132/ 2018). DA FUNDAMENTAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 351/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P136013/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisições de material de expediente, compreendendo caixas, pastas e afins, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo A - termo de referência do edital, Pregão Eletrônico nº351/2019.

NU	NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELLI – EPP CNPJ n° 02.498.903/0001-70				
	QUANTITATIVOS REFERENTE AO IPM PREVIFOR				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL	
	PASTA FINA DE PAPELÃO COM	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00	
12	ELÁSTICO, TAMANHO A4 - CORES				
	VARIADAS				
	PASTA CATÁLOGO COM 30	50	R\$ 6,8	R\$ 340,00	
29	ENVELOPES PLÁSTICOS COM				
	PINOS DE METAL, CAPA COM				
	GRAMATURA DE 250G				
	VALOR GLOBAL			R\$ 1.280,00	

N	NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELLI – EPP CNPJ n° 02.498.903/0001-70					
	QUANTITATIVOS REFERENTE AO IPM SAÚDE					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL		
	CAPA EM PVC TRANSPARENTE PARA	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00		
9	ENCADERNAÇÃO, MEDINDO					
	APROXIMADAMENTE 210X297MM					
	PASTA FINA DE PAPELÃO COM	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00		
12	ELÁSTICO, TAMANHO A4 - CORES					
	VARIADAS					
	PASTA CATÁLOGO COM 100	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00		
27	ENVELOPES PLÁSTICOS COM PINOS					
	DE METAL, CAPA COM GRAMATURA					
	DE 250G.					

	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
32	POLIONDA, COM ABAS E ELÁSTICO,			
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X			
	250 X 20 MM (A X L X L), CORES			
	VARIADAS			
	VALOR GLOBAL			R\$ 2.133,00

DO VALOR CONTRATUAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.413,00 (Três mil, quatrocentos e treze reais), sendo o valor de R\$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais), referente ao quantitativo do IPM/PREVIFOR, e o valor de R\$ 2.133,00 (Dois mil, cento e trinta e três reais) referente ao quantitativo do IPM/SAÚDE, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2016. 0016, Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 1.990.0000.00.01 IPM/SAUDE e Projeto Atividade: 18.202.09. 122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 1.430.0000.00.00 IPM/PREVFOR. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, e o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDO-RES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE), representado Pelo SUPERINTENDENTE DO IPM - Marcos Cavalcanti - RESPONDENDO e CONTRATADA: NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELLI - EPP - representada pelo Sr. Luís Antônio Gurgel Barreto - Sócio Administrador. **PROCURADORA** Luciana Matos Alves -JURÍDICA/IPM - OAB 25656.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P352310/2020 - EXCEP. Natureza do Ato: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PRE-VIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM POR MEIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVI-DORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE) E, CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS TRAJANO ALMÉIDA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 31/2019, celebrado entre as partes acima qualificadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Em razão deste Termo Aditivo, fica prorrogado o Termo de Credenciamento nº 31/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19/02/2021, de forma que seu término dar-seá em 18/02/2023, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. DA COBRANÇA DE CONTAS: De forma a possibilitar agilidade na tramitação dos processos de pagamento de contas médicas, no âmbito deste Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza, no decorrer do primeiro semestre de 2021, será institucionalizada a cobrança de contas, no formato virtual, por meio do Sistema de Protocolo Único, devendo tal ferramenta ser, obrigatoriamente, adotado(a) por esse(a) Credenciado(a). DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS: Órgão: 18 Unidade: 203 Classificação Funcional: 10.122.0001.2941.0001, elementos de despesa 339039, fonte de recursos: 1.990.0000.00.01, Seq. 31. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 60

permanecem em vigor e obrigando as Partes, conforme originalmente pactuadas. Data da Assinatura: 17/02/2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - FORT SAÚDE). José Joaquim Frota de Almeida - CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS TRAJANO ALMEIDA LTDA.

#### INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 0200/2021 - O SUPERINTEN-DENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 70% (setenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), DEUSÍENY MAGALHÃES TABOSA, FISIOTERAPEUTA, matrícula Nº 120786-01, a partir de 01.02.2019 à 31.12.2020, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº. 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, bem como no Art. 6° da Lei nº 7.555/1994, no Art. 36, Parágrafo Único da Lei n° 7759/1995 e no Art. 33, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 9.263/2007, que instituiu o PCCS dos Servidores não médicos do IJF, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P224617/2020. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 12 de fevereiro de 2021. Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Valternilo Costa Bezerra Filho -SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2020 PROCESSO N° P810458/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 

Nº 088/2021. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGIS-TRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PRE-ÇOS: RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. inscrita no CNPJ Nº 08.271.390/0001-46; III - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O RE-GISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE RODÍZIOSDE ACORDO COM AS ESPECIFI-CAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DOEDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P810458/2019; IV -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 315/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Dr. José Frota – IJF. Fortaleza (CE), 18 de fevereiro de 2021. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0021/2021-**

GS. Ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão proferida nos autos do Processo nº P158357/2020, que aplicou à empresa RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 26.644.910/0001-09, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, e no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 033/2020. Com base no Art. 70, § § 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0024/2021-

GS. Ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão proferida nos autos do processo nº P144921/2020, que aplicou à empresa REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. EPP., inscrita sob o CNPJ nº 01.314.126/0001-01, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas no inciso I e II do artigo 87 da lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 025/2020. Com base no Art. 70, § § 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0025/2021-

**GS.** Ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão proferida nos autos do Processo nº P143887/2020, que aplicou à empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 02.881.887/0001-64, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas no inciso I e II do artigo 87 da lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 027/2020. Com base no Art. 70, § § 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO** 

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0026/2021-

**GS.** Ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão proferida nos autos do Processo nº P183409/2020, que aplicou à empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.106.015/0001-52, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, e no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1.1 e 13.1.2, do Contrato de nº. 128/2019, ARP nº. 007/2019 do Pregão Eletrônico nº 028/2019, conforme rela-

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERCA-FEIRA - PÁGINA 61

tório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 050/2020. Com base no Art. 70, § §1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021. Riane Maria Barbosa de Azevedo -SUPERINTENDENTE DO IJF.

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 10/2021 - O SUPERINTENDEN-TE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/FORT, aprovado pelo Decreto nº 8.963, de 12 de novembro de 1992 e em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90 e considerando o disposto no PROCESSO Nº 247/2020-IPEM/FORT. RESOLVE: reconhecer a dívida em favor do servidor FRANCISCO CARLOS MELO COSTA, Mat. nº 93770-01, referente a concessão do ABONO DE PERMANÊNCIA do ano de 2019, conforme discriminado abaixo:

INTERESSADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	ANO
	14.125.0016.2195.0020	R\$ 5.454,47	
FRANCISCO	Elemento de despesa:	(cinco mil quatrocentos	
CARLOS MELO		(omice iiiii quadeconice	
COSTA	31.90.92	e cinquenta e quatro	2019
	Fonte: 1.940.0000.00.02	reais e quarenta e sete	
Mat. nº 93770-01		centavos)	

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA. Fortaleza, 25 de janeiro de 2021. João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTEN-DENTE DO IPEM/FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 24/2021 - O SUPERINTENDEN-TE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA -IPEM/FORT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 6.794/1990; Considerando a edição do Decreto nº 33.936 de 17 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Ceará, a edição do Decreto nº 14.930 de 17 de fevereiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Fortaleza e a edição do Portaria nº 0030/2021 da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão que estabelecem novas medidas preventivas a evitar a disseminação da Covid-19, dentre elas a adoção dos meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente; Considerando que este Órgão não se enquadra na classificação dos prestadores de serviços essenciais; Considerando que o intuito primordial é a preservação da vida e da saúde de todos os colaboradores deste IPEM/FORT; RESOLVE: Cientificar, que tendo por respaldo os Decretos supramencionados, até o dia 28 de fevereiro de 2021 o desenvolvimento deste Órgão, compreendendo a Sede Administrativa, Sede Mucuripe, Agências Regionais das cidades de Caucaia/CE, Maracanaú/CE, Juazeiro do Norte/CE e Sobral/CE, se dará no regime de funcionamento integralmente remoto. Desta feita, compete a chefia imediata a autonomia para organizar os colaboradores lotados naquele respectivo departamento de forma a melhor desempenhar as demandas deste Órgão. O trabalho remoto consistirá no desempenho das atividades por parte dos colaboradores em ambiente residencial, devendo estes estarem a disposição deste IPEM/FORT durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho, mantendo atualizados seus telefones e endereços

eletrônicos. Destacamos que durante este período a frequência dos colaboradores deverá ser registrada integralmente por meio da plataforma digital Guardião da Prefeitura Municipal de Fortaleza - endereço eletrônico: http://sistemas.sepog.fortaleza. ce.gov.br/guardiao/index.aspx, nos mesmos horários frequência do trabalho presencial. Compete ao Serviço de Pessoal (SEPES) deste Órgão registrar no SECOF que o servidor se encontra em trabalho remoto. O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2021. João Marcelo Ferreira Facundo -SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORT.

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO Nº 002/2020 - AMC - CONTRATANTE: AUTAR-QUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC. CONTRATADO: CONSÓRCIO TRANSITAR-ATLANTA, formado pela empresa TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTO-RIA LTDA. OBJETO: O aditivo em apreço tem por objeto a prorrogação do referido Contrato nº 002/2020 pelo período de 12 (doze) meses, objetivando dar continuidade na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia consultiva de trânsito para análise e elaboração de melhorias no sistema viário do Município de Fortaleza com foco no aumento e manutenção da segurança viária, incluindo o serviço de apoio ao gerenciamento de dados de acidentes de trânsito, fatores de risco e dados de tráfego, serviços de consultoria e elaboração de estudos, análises técnicas e projetos de alterações do sistema viário e, equipamentos eletrônicos mapeadores de sinalização vertical e de contagem de tráfego com pesagem estatística, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, bem como na Justificativa Técnica e Declaração de Vantagem e Economicidade, constantes no Processo Administrativo nº P017587/2021, além do disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2020 - AMC. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais) para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC no período de 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁ-RIOS: Responderá pelo presente Aditivo as dotações orçamentárias consignadas no Projeto/Atividade 06.181.0053.2940. 0001 - Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC. INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, sem qualquer alteração. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, este aditivo passará a vigorar a partir de 17 de fevereiro de 2021, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA -AMC - Sra. Juliana Carla Coelho Cavalcante. Pelo CONSÓRCIO TRANSITAR-ATLANTA - Sr. Queiroz Sousa.

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 62

#### AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ACFOR Nº 0011/2021 - O SUPE-RINTENDENTE DA AUTARQUIA DE REGULAÇÃO. FISCALI-ZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA-NEAMENTO AMBIENTAL - ACFOR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 9.500 de 25.09.2009, no art. 54 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e em consonância com a Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2014, bem como: CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n Decreto n 14.930, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19; CONSIDERANDO o Decreto n 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da Covid-19, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementadosem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da ACFOR. Art. 2º. As atividades e funções da ACFOR serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especial as atividades relacionadas à gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação. § 1º. As atividades de transporte e logística e protocolo de documentos de órgãos/entidades externos ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º. Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º. O controle do ponto, para efeito do parágrafo anterior, será feito por biometria ou ponto web quando da realização do trabalho presencial. § 4º. O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 5°. O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6º. Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3°. Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2°, § 2° desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto n 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO.

Art. 4°. O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da ACFOR, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5º Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da ACFOR, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e enderecos eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilizacão de terceiros para esse fim: V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º. As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2°. A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal n. 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 6º. No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, e-mail, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º. Mediante autorização de sua chefia imediata e da Diretoria Administrativo-Financeira da ACFOR, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º. Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web, cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º. A Diretoria Administrativo-Financeira da ACFOR deverá registrar no SECOF que o servidor se encontra em "trabalho remoto". § 4º. A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da ACFOR. Art. 7º. A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da ACFOR prestará o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8º. O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2º, § 2º do Decreto n. 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9º. As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10. O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pes-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 63

soas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da ACFOR adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11. O acesso às dependências físicas da ACFOR deverá ser previamente autorizado pela Diretoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 12. Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13. Será elaborado, por cada setor da ACFOR, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 14. O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 15. Cada setor deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da ACFOR. § 1°. O envio previsto no caput deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente por meio de ferramentae modelos padronizados a serem disponibilizados pela ASPLAN. § 2°. A Asplan compilará as informações para envio ao titular da pasta. Art. 16. Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo titular da ACFOR. Art. 17. O titular da ACFOR pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Superintendente da ACFOR. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Homero Cals Silva - SUPERINTENDENTE.

#### AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

#### PORTARIA Nº 037/2021- URBFOR

Disciplina o Regime Especial de Funcionamento das atividades laborais no âmbito da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR, em função da COVID-19 e da outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n°. 14.930, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19; CONSIDERANDO o Decreto n°. 14.931, de 17 de fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza — URBFOR, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da COVID-19. RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1° - O Regime Especial de Funcionamento das Atividades Laborais no âmbito da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único: O Regime Especial de Funcionamento previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da URBFOR. Art. 2° -Para a execução dos serviços e atividades da URBFOR, serão adotadas as seguintes formas para atuação dos servidores, devidamente cadastrados no Sistema de Controle de Frequência - SECOF: I - Trabalho Remoto; II - Trabalho Presencial; Art. 3° - Os serviços e atividades necessários e importantes da URBFOR serão executados preferencialmente por trabalho remoto, cabendo aos servidores criarem condições próprias, devendo permanecer comunicáveis e disponíveis em todo o território regular de trabalho, e em contato permanente com seus chefes imediatos. § 1°- Quando em trabalho remoto, o controle de frequência e de execução das atividades desenvolvidas será feito pelos chefes imediatos. § 2° Excepcionalmente, os colaboradores em trabalho remoto poderão ser convocados, a qualquer momento, para o trabalho presencial em regime de escala, para apoiar ou realizar outras atividades, ou ainda para retornar as atividades ordinárias presenciais. Art. 4° - Os serviços e atividades essenciais serão executadas em regime de escala, com rodízio de servidores em trabalho presencial, de acordo com as necessidades de cada unidade administrativa. § 1° - O regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 2° - O controle de frequência será feito pelo registro do ponto biométrico, ou pelo ponto web nos casos necessários. § 5°- O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 6° - O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo único -SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/ entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual. Art. 5° - Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2°, § 2° desta Portaria aos colaboradores com sessenta ou com fatores de risco da Covid-19 que atendam aos requisitos do art. 2 e, § 2° do Decreto n° 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6° - O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da URBFOR, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 7° colaboradores submetidos ao regime de trabalho deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da URBFOR, durante o seu horário de expediente, de acordo com a jornada de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utililização de terceiros para este fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 64

de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1° - As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2° - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nessa portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº. 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Art. 8° - No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar sua condições próprias para a execução de suas atividades, devendo premanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho. § 1°- Mediante autorização de sua chefia imediata Diretoria Administrativo-Financeira, em situações especiais, poderá ser utilizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2°- A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da URBFOR. Art. 9° - O regime de trabalho remoto deverá ser aplicado: I - aos profissionais a partir de 60(sessenta) anos que pelas regras de isolamento social devam nele permanecer, às gestantes e/ou aquelas que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (COVID-19). II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2°, § 2° do Decreto n° 33.939, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. Art. 10 - As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPITULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 11 - O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo Único: Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da URBFOR como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 12 - O acesso às dependências físicas da URBFOR deverá ser previamente autorizado pela Diretoria Administrativo-Financeira, mediante solicitação da chefia imediata, e pelo tempo estritamente necessário. Art. 13 - Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medias de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços públicos, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias. Art. 14 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo Superintendente da URBFOR. Art. 15 - O Superintendente da URBFOR pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nessa Portaria. Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 22 de fevereiro de 2021. José Ronaldo Rocha Nogueira SUPERINTENDENTE DA URBFOR.

### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA Nº 01/2021 – FUNCI - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCI, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64; no art. 22 e § § do Decreto nº 93.872/86; e, em especial, artigo 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve justificar-se pelo não pagamento dos valores devidos em decorrência da eficiente execução ajustes firmados. CON-

SIDERANDO que a não liberação dos recursos e a devida contraprestação acarretaria enriquecimento ilícito por parte da Administração. CONSIDERANDO que existe débito devido pela FUNCI em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ -ENEL, no montante de R\$ 4.001,55 (quatro mil e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao repasse de valores referente ao mês de dezembro de 2020. CONSIDE-RANDO que não houve tempo hábil para o empenho dos valores devidos no exercício de 2020, nem para inscrição dos mesmos em "Restos a Pagar". CONSIDERANDO que a FUNCI possui orçamento para o pagamento do débito em alusão na Unidade Orçamentária nº 31201, Programa/Ação nº 08.243.0181.2078.0001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte 10010000001, Sequencial: 123. CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2021 - PROJUR/FUNCI do Processo Administrativo nº P012703/2021. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao montante de R\$ 4.001,55 (quatro mil e um reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Companhia Energética do Ceará - ENEL, no que se refere ao repasse de valores atinentes ao mês de dezembro de 2020, devendo o dispêndio em causa correr a conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária nº 31201, Programa/Ação nº 08.243.0181.2078.0001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte 10010000001, Sequencial: 123, do orçamento vigente da FUNCI. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021. Márcia Dias Soares - VICE-PRESI-DENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCI.

# EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A.

#### PORTARIA Nº 05 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Disciplina o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, em função da COVID-19, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, no uso de suas atribuições legais, e no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. Decreto n. 14.930, de 17 fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da Covid-19, CONSIDERANDO o Decreto n. 14.931, de 17 fevereiro de 2021, que institui o Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em função da COVID-19, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução das atividades laborais na EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, atendidas as recomendações para evitar e/ou minimizar o contágio da Covid-19, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Art. 1º - O Regime Especial de Execução das Atividades Laborais no âmbito da EMPRESA DE TRANSPOR-TE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR será disciplinado por esta Portaria, observadas as demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O Regime Especial previsto no caput será implementado sem prejuízo à manutenção e continuidade da execução das atividades laborais por parte dos colaboradores da ETUFOR. Art. 2º - As atividades e funções da ETUFOR serão executadas sob o regime de trabalho remoto, em especi-

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 65

al as atividades relacionadas à gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação, desde que haja estrutura disponível para que o serviço seja executado. § 1º - As atividades de gestão do transporte, cadastro, carteiras de estudante, logística e protocolo de documentos de órgãos/entidades externos ficarão submetidas ao regime de trabalho presencial. § 2º - Para as áreas previstas no parágrafo anterior, o regime de trabalho presencial observará o quantitativo mínimo necessário à execução das atividades, o que deverá ser supervisionado por cada chefia imediata. § 3º - O protocolo de documentos, incluídos os processos administrativos, oriundos de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, só se dará no Sistema de Protocolo Único - SPU na forma virtual, salvo os documentos de órgãos/entidades externos à estrutura administrativa, caso em que ficam condicionados à inserção no SPU na forma virtual, devendo após serem encaminhados para as respectivas áreas destinatárias. § 4º - O atendimento ao público deve ser realizado por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional, ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação, podendo, excepcionalmente, e quando justificado, se realizar por meio de agendamento individual com as áreas envolvidas. § 5º - Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, os colaboradores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ser requisitados para a execução de atividades em regime de trabalho presencial. Art. 3° - Em se tratando das atividades submetidas ao regime de trabalho presencial, aplica-se o disposto no art. 2°, § 2° desta Portaria aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que atendam aos requisitos do art. 2°, § 2° do Decreto n. 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 4°. O trabalho remoto consiste na realização de atividades por parte dos colaboradores da ETUFOR, fora de suas dependências, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação. Art. 5°. Os colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas: I - permanecer em sua residência, à disposição da ETUFOR, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho; II - manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; VI - consultar frequentemente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e outro canal de comunicação institucional previamente definido pela chefia imediata, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação; § 1º. As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificacão da execução das atividades realizadas em trabalho remoto. § 2º. A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria poderá caracterizar falta injustificada, nos termos da CLT. Art. 6°. No regime de trabalho remoto, cada colaborador será responsável por criar suas condições próprias para a execução de suas atividades, devendo permanecer comunicável e disponível em todo o horário regular de trabalho, por meio de telefone, email, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e demais tecnologias disponíveis. § 1º. Mediante autorização de sua chefia imediata e do Diretor Presidente da ETUFOR, em situações especiais, poderá ser autorizado a disponibilidade de equipamentos, situação em que o colaborador assinará termo de responsabilidade. § 2º. Compete ao colaborador o registro do seu ponto, nos mesmos horários e frequência do trabalho presencial, por meio do ponto web. cabendo a cada chefia imediata o respectivo controle de seus colaboradores. § 3º. A implementação do trabalho remoto não se constitui direito do colaborador da ETUFOR. Art. 7º. A Divisão de Tecnologia da Informação da ETUFOR prestará o suporte técnico necessário por meio de todos os canais existentes. Art. 8°. O regime de trabalho remoto deverá ser obrigatoriamente aplicado: I - aos colaboradores de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressoras, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico; II - aos colaboradores com sessenta anos ou com fatores de risco da Covid-19, que não atendam aos requisitos do art. 2°, § 2° do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará. III - às colaboradoras gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o novo coronavírus (Covid-19). Art. 9º. As reuniões, compromissos e cronogramas anteriormente programados deverão ser realizados de forma virtual, sempre que possível.

#### CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 10. O trabalho presencial deverá, quando ocorrer, ser realizado adotando-se as medidas de prevenção à contaminação, evitando e/ou minimizando o contato entre pessoas e aglomerações. Parágrafo único. Em observância ao previsto no caput, as chefias imediatas da ETUFOR adotarão como forma de controle do ponto a biometria ou o ponto web. Art. 11. Nos locais onde forem realizadas atividades presenciais, serão mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12. Será elaborado, por cada Diretoria da ETUFOR, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 13. O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas, dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 14. Será elaborado, por cada Diretoria da ETUFOR, plano de trabalho para implementação do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, observadas as regras dispostas nesta Portaria para o regime de trabalho remoto e presencial. Art. 15. O acompanhamento e monitoramento pelas chefias imediatas das atividades executadas por seus respectivos colaboradores, durante a vigência do Regime Especial de Execução das Atividades Laborais, poderá ser realizado por meio de relatórios, com periodicidade e critérios definidos, reuniões virtuais, mensuração por meio de metas quantitativas e/ou qualitativas. dentre outros métodos ou sistemas informatizados adequados à natureza da atividade. Art. 16. Cada Diretoria deverá consolidar, mensalmente, os dados obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento previsto no artigo anterior para envio de Relatório de Atividades à Diretoria Administrativa, Comercial e Financeira. Art. 17. Os casos omissos e as situações excepcionais serão definidos pelo Presidente da ETUFOR. Art. 18. O Presidente da ETUFOR pode disciplinar, no que for cabível, as regras previstas nesta Portaria. Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante -DIRETOR PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*\* \*\*

TERCA-FEIRA - PÁGINA 66

CONTRATO Nº 03/2021 - ETUFOR - CONTRA-TANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTA-LEZA S/A – ETUFOR. CONTRATADA: JOSÉ ALBUQUERQUE NETO ME. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 302/2020 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P085929/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECI-FICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔ-NICO Nº 302/2020, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) ME-SES. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 9.963,39 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). FONTE OR-ÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 3.01.01.03.08.0047-0 - manutenção de extintores de incêndio (custo) e 3.01.01.07.06.0040-4 manutenção de extintores de incêndio (administração) do orcamento da ETUFOR. PRAZO VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir dadata de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE. José Albuquerque Neto -ALBUQUERQUE NETO ME CONTRATADA/CNPJ: 07.900.551/0002-31. VISTO: ETUFOR - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A - George Dantas Paiva - DIRETOR JURÍDICO - OAB 25.200.

CONTRATO Nº 04/2021 - ETUFOR - CONTRA-TANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTA-LEZA S/A - ETUFOR. CONTRATADA: SEGURO ELETRÔNI-CA LTDA FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento processo administrativo nº P256196/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada. DO OBJETO: CCONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PEESOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE SISTEMA ALARME COM MONITORAMENTO 24 HORAS, QUE TEM POR FINALIDADE SUPRIR A DIVISÃO DE SERVIÇO -DISERV, COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA NE-CESSÁRIA DO PATRIMÔNIO DA ETUFOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., PELO PRAZO DE 12 MESES. DO VALOR: O pagamento pelo serviço/locação do objeto do presente contrato será no valor de R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais), por mês, perfazendo um valor contratual anual na importância de R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). FONTE OR-ÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade 3.01.01.03.11. 0083-8 (Locação de Equipamentos em comodato) do orçamento da ETUFOR. PRAZO VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante – DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR – CONTRATANTE. José Deocleciano Bezerra Albuquerque - SEGURO ELETRÔNICA LTDA - CONTRATA-DA/CNPJ: 17.352.269/0001-30. VISTO: ETUFOR - EMPRESA

DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A - George Dantas Paiva - DIRETOR JURÍDICO - OAB 25.200.

CONTRATO Nº 05/2021 - ETUFOR - CONTRA-TANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTA-LEZA S/A - ETUFOR. CONTRATADA: SEGURO ELETRÔNI-CA LTDA FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento Processo Administrativo nº P310717/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPE-CIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SISTEMA CFTV/IP E SUPER CERCA MONITORADA COM MONITORAMENTO 24 HORAS. QUE TEM POR FINALIDADE SUPRIR A DIVISÃO DE SERVI-CO - DISERV, COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA NECESSÁRIA DO PATRIMÔNIO DA ETUFOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO VALOR: O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será no valor de R\$ 34.986,88 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) pelo Lote 1 (aquisição de Sistema de CFTV/IP) e R\$ 14.396,76 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) pelo Lote 2 (aquisição de Super Cerca Monitorada). FONTE ORÇAMEN-TÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 1.07.04.01.01.0009-3 (Instalações (Imobilizado) do orçamento da ETUFOR. PRAZO VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE. José Deocleciano Bezerra Albuquerque - SEGURO ELETRÔNICA LTDA - CONTRA-**TADA**/CNPJ: 17.352.269/0001-30. VISTO: **ETUFOR** EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A - George Dantas Paiva - DIRETOR JURÍDICO - OAB

# **PODER LEGISLATIVO**

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO Nº 0026/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0198 de 12.01.2015, D.O.M de 20.01.2015, ELIAS GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE COMISSÕES TÉCNICAS, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

**ATO Nº 0027/2021 -** O PRESIDENTE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 8.252 de 09.03.1999,

#### FORTALEZA. 23 DE FEVEREIRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 67

D.O.M de 09.03.1999, EMANUELE RICARDO DE SOUSA ASSUNÇÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0028/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0198 de 12.01.2015, D.O.M de 20.01.2015, EMILIANO CAMELO PONTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE COMISSÕES TÉCNICAS, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0029/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0198 de 12.01.2015, D.O.M de 20.01.2015, EMMANUEL FONTENELE DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE COMISSÕES TÉCNICAS, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 04 DE JANEIRO DE 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0030/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 8.252 de 09.03.1999, D.O.M de 09.03.1999, ERASTOTENES COSTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, símbolo AT-4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0031/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 7.870 de 12.02.1996, D.O.M de 27.02.1996, FABRICIO CARVALHO FREITAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO № 0032/2021 - O PRESIDENTE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0198 de 12.01.2015, D.O.M de 20.01.2015, FELIPE BARROS PONTES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADE LEGISLATIVA, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL

JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0033/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 8.252 de 09.03.1999, D.O.M de 09.03.1999, FERNANDO ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*

ATO Nº 0034/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0198 de 12.01.2015, D.O.M de 20.01.2015, FERNANDO ESTANISLAU ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE COMISSÕES TÉCNICAS, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*

ATO Nº 0035/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0198 de 12.01.2015, D.O.M de 20.01.2015, FERNANDO FEITOSA DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE COMISSÕES TÉCNICAS, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO № 0036/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 7.870 de 12.02.1996, D.O.M de 27.02.1996, FRANCISCA GERMANA RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0037/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 7.870 de 12.02.1996, D.O.M de 27.02.1996, FRANCISCO ALBERTO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

#### FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

**TERÇA-FEIRA - PÁGINA 68** 

ATO Nº 0038/2021 - O PRESIDENTE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 8.252 de 09.03.1999, D.O.M de 09.03.1999, FRANCISCO ANTÔNIO SILVA SOBRINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, símbolo AT-4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0039/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0143 de 21.03.2013, D.O.M de 22.03.2013, FRANCISCO DANNYELISON DE SOUSA RABELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0040/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0198 de 12.01.2015, D.O.M de 20.01.2015, FRANCISCO ERIVALDO BARBOSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0041/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 8.252 de 09.03.1999, D.O.M de 09.03.1999, FRANCISCO FELIPE DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0042/2021 - O PRESIDENTE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0198 de 12.01.2015, D.O.M de 20.01.2015, FRANCISCO MANOEL SALES MATOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro

de 2021. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDEN- TE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** 

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0043/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 8.252 de 09.03.1999, D.O.M de 09.03.1999, FRANCISCO PEDRO DE ARRUDA NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*

ATO Nº 0044/2021 - O PRESIDENTE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Ordinária nº 8.252 de 09.03.1999, D.O.M de 09.03.1999, FRANKLIN DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 0045/2021 - O PRESIDENTE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos da Lei Complementar nº 0143 de 21.03.2013, D.O.M de 22.03.2013, GIOVANNA BEZERRA XIMENES CRUZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de janeiro de 2021. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DE CONVÊNIO - 1. DOS CONVENENTES: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE E CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE. 2. DO OBJETO DO CONVÊNIO: COOPERAÇÃO DE NATUREZA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM VISTAS À CESSÃO DE SERVIDORES COM ÔNUS PARA A ORIGEM E RESSARCIMENTO PELO ÓRGÃO CESSIONÁRIO. 3. DA FORMA DE CONVÊNIO: COM ESTEIO NO ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE E A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. 4. DA VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. 5. DO FORO: FORTALEZA-CE. 6. ASSINATURAS: ROBERTO SOARES PESSOA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE E ANTÔNIO HENRIQUE DE SOIVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. 7. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2021.

Antonio Karlos de Albuquerque
OAB-CE 17.417
COORDENADOR JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
\*\*\* \*\*\* \*\*\*